

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — 1.º COMANDO AÉREO REGIONAL**

—Edital—

PÁGINA: 14

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

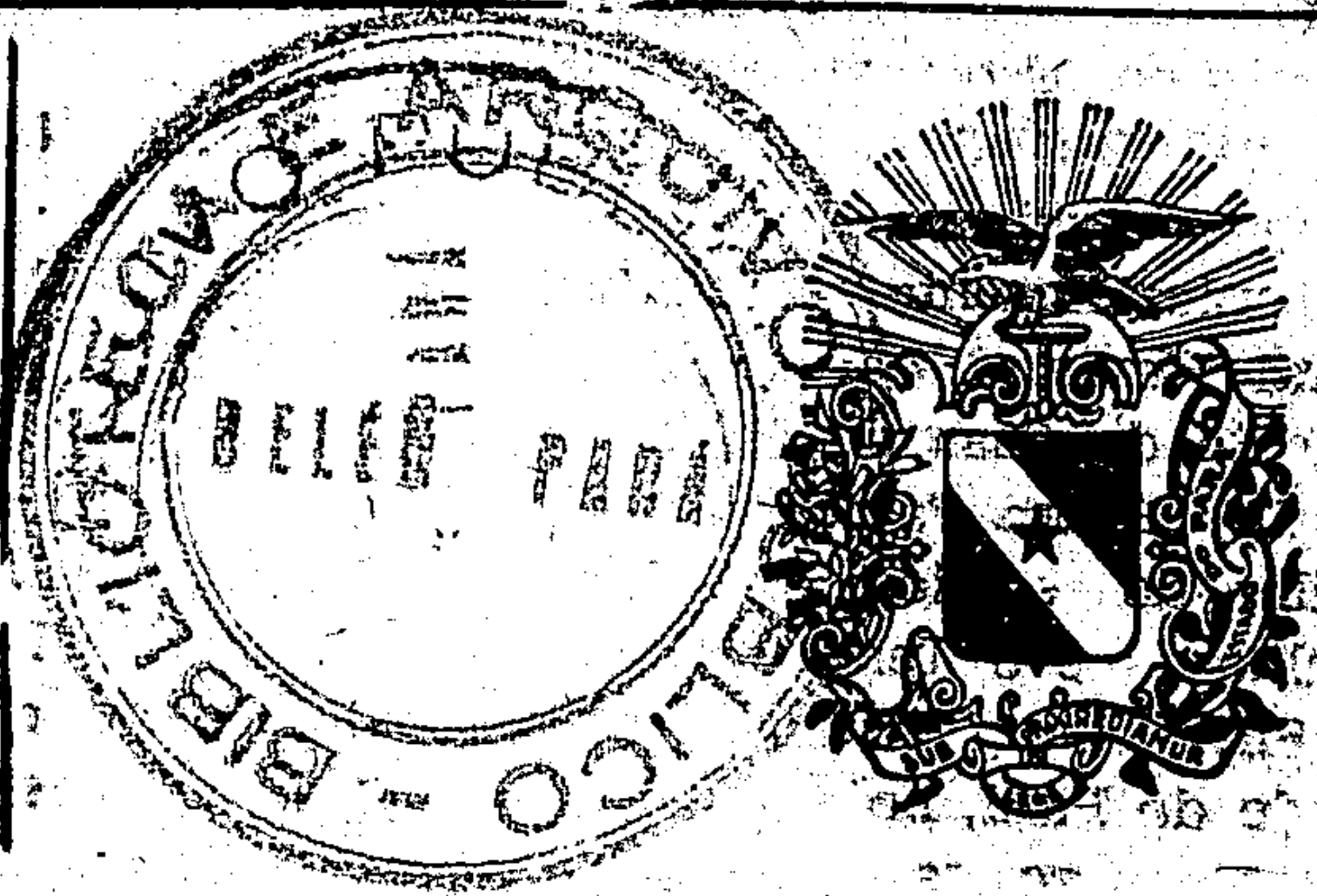
**VICE-GOVERNADOR**  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

**TRIBUNAL REGIONAL**

**ELEITORAL**

Edits, Portarias e Ato

(Diário Oficial)



**TRIBUNAL REGIONAL**

**DO TRABALHO DA 8ª**

**REGIAO**

**Resoluções**

(Diário Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPUBLICA — N.º 22.937

BELEM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1975

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE  
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO

## NESTA EDIÇÃO

### I CADERNO

30 PÁGINAS

DECRETO n. 8.973 — PORTARIAS ns. 2.882 e

2.883 — Do Governo do Estado

—XXXXX—

CONTRATOS PARTICULARES DE EMPREITADA

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

—XXX—

PORTARIAS — Do Departamento de Estradas de

Rodagem — D. E. R. PA.

—XXXXX—

CONVOCAÇÕES — De Diversas Firmas



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8973 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, ao Poder Público, compete reverenciar os vultos eminentes do passado;

Considerando que, deve ser tributada à memória dos insígnis homens públicos a homenagem de que se tornaram merecedores, por sua destacada atuação visando à grandeza do Estado;

Considerando que, entre as destacadas personalidades que contribuíram, outrora, com relevantes serviços em prol da prosperidade do Estado do Pará, está a figura veneranda do Dr. JOSÉ PAES DE CARVALHO;

Considerando que esse insígnis conterrâneo, nascido em Belém no ano de 1850, concluiu seu Curso de Humanidades nesta capital, tendo se diplomado em Medicina pela Universidade de Coimbra;

Considerando que, de regresso à sua terra natal, vinculou-se ao movimento que pregava a queda da Monarquia, tendo sido fundador do Clube Republicano, de que foi Presidente, eleito a 18 de abril de 1886;

Considerando que, teve decisiva atuação no episódio que culminou com a Adesão do Pará à República, ocorrida dia 16 de novembro de 1889, cujo fato histórico se verificou no Salão Nobre do Palácio do Governo deste Estado;

Considerando que, eleito para as elevadas funções de Senador Federal, em 1890, renunciou-as em 1892, para assumir o Ministério das Relações Exteriores;

Considerando que, tendo sido eleito Governador do Estado do Pará, tomou posse dia 1º de fevereiro de 1897;

Considerando que, além de político de alta projeção, foi médico humanitário e competente;

Considerando que, em 1903, fora eleito, pela segunda vez, Senador Federal, retirando-se, a seguir, definitivamente, para Paris;

Considerando que residiu, durante quarenta anos, na capital francesa, onde sempre recebeu, com as maiores manifestações de apreço, os brasileiros, no sentido geral e, particularmente, os amazônidas, oferecendo-lhes convívio amigável e cordial;

Considerando que faleceu, em Paris, dia vinte de janeiro de 1943, aos noventa e três anos de idade;

Considerando que, o Conselho Estadual de Cultura do Pará, mediante Parecer n. 04/72-CEC-CCHPAE, de 14.03.1972, emitido pelo Conselheiro José

Rodrigues da Silveira Neto, da Câmara de Ciências Humanas e do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, Relator do Processo n. 042/72-CEC, acolheu, por unanimidade, após ouvido a respeito, os entendimentos anteriormente mantidos entre o General Emanuel de Almeida Moraes, Presidente da Casa do Pará, na Guanabara; o Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho — filho do saudoso Dr. José Paes de Carvalho — e o Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, então Governador do Estado do Pará, no sentido de serem trasladados os restos mortais daquele preclaro paraense para a sua terra natal;

Considerando que é dever imperioso do Poder Público proceder à remoção das cinzas do Dr. José Paes de Carvalho do Cemitério "Parisien" para o Rio de Janeiro, e dessa cidade, para esta capital;

Considerando finalmente a necessidade de serem tomadas providências visando à coordenação, programação e execução, a fim de ser perfeitamente concretizada aquela iniciativa,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Coordenadora, incumbida de receber, na Guanabara, procedentes de Paris, os restos mortais do ex-Governador do Estado do Pará, Dr. JOSÉ PAES DE CARVALHO e providenciar sua remoção para a capital deste Estado.

Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída, em Belém, do Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre; Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, Dr. José Rodrigues da Silveira Neto; Presidente e Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Prof. Ernesto Horácio da Cruz e Major Alaudio de Oliveira Melo; Acadêmico da Academia Paraense de Letras, Sr. Caudinho Marinho da Rocha, e, na Guanabara, do Representante do Governo do Estado do Pará, General Antônio Linhares de Paiva; Dr. Jorge Paes de Carvalho; Presidente da Casa do Pará, Almirante Thoribio Lopes; Dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto e Acadêmico Augusto Correa Pinto Filho.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida, em Belém, pelo Prof. Ernesto Horácio da Cruz e na Guanabara pelo General Antônio Linhares de Paiva.

Art. 30. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON — Governador do Estado  
Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 31)

PORTARIA N. 2882 — DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de serem coletados, junto às Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades do exercício de 1974;

Considerando que a referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado deverá ser feita por ocasião da abertura da Sessão Legislativa no corrente ano e nos termos do artigo 44, da Emenda Constitucional n. 2, de 16.06.72, isto é, a 1º de março;

Considerando que o serviço em apreço, pela sua relevância, requer tempo para a sua composição e deverá estar concluído, pelo menos, até 20 dias antes do prazo, a fim de ser encaminhado à Imprensa Oficial, para fins de impressão,

#### RESOLVE:

I — Designar, para o fim específico de elaboração da referida Mensagem Governamental de 1974, uma comissão constituída pelos Srs. Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça; Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor da Imprensa Oficial; Dr. Moysés Greindinger, Assessor Jurídico do Gabinete Civil do Governador e Alba Nazareth dos Anjos Amaral, Assessora de Relações Públicas da Secretaria de Estado de Governo, sob a presidência do primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1975.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON — Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 30)

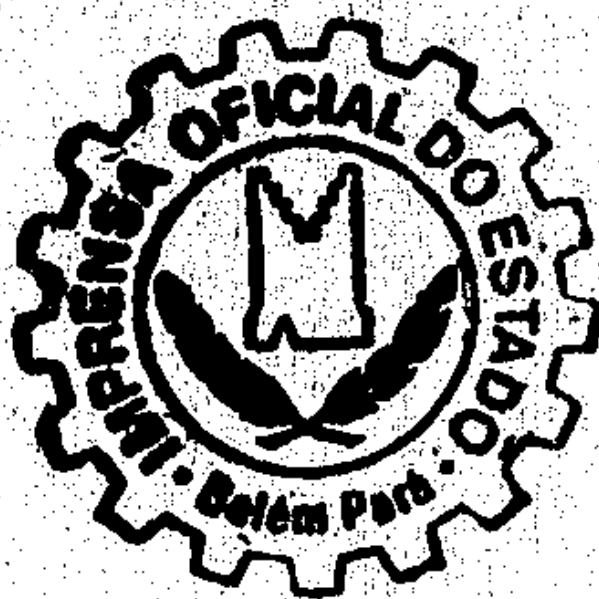
PORTARIA N. 2883 DE 6 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

I — Determinar a todos os Órgãos Públicos do Estado, de Administração





**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Av. Almirante Barroso, 735**  
**Belém - Pará**

**FONES:**

**Gabinete do Diretor 26-0858**  
**Diretoria de Administração 26-1196**  
**Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859**

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	umenta	1,00
N.º avulso..	2,00		
		<b>Publicações</b>	
<b>Outros Estados e Municípios</b>		Página comum, cada centímetro	10,50
		Página de Contabilidade - preço fixo	1.100,00
Anual	800,00		
Semestral	400,00		

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OPÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 20% na assinatura anual do DIÁRIO.

Direta ou Indireta, que remetam à Secretaria de Estado de Governo, seus relatórios até 31 de janeiro vindouro, impreterivelmente, a fim de que possa o Governo do Estado, preparar sua Mensagem à Assembléia Legislativa do Estado, na forma da Constituição Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1975.  
**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON**  
 Governador do Estado  
 (G. Reg. n. 34)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**Resumo de Decretos**  
 O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5 600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

- Maria de Nazaré Ferro Cristo, Professor (E.E. 10. G. — J. Chermont — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.01.62 a 19.01.72.
- Nair Souza Nascimento, Professor (E.E. Pte. C. e Silva — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.63 a 01.04.73.
- Osmarina Pereira Carmo, Servente (C.E. Paes de Carvalho — Capital) seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.03.63 a 29.03.73.

Terezinha de Jesus Monteiro Teixeira, Professor não titulado (E.R.D. O.B. Carvalho — Muaná) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.58 a 01.08.68.

Tereza Silva dos Santos, Professor Regente (G.E.P.F. dos Santos — Trituía) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.08.56 a 12.08.66.

Terezinha Wolf Mourão, Professor não titulado (G.E.J. Leitão — Marabá) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.02.57 a 28.02.67.

Rosa Maria de Paiva Melo, Professor (E.E. 10. G. — J. Verissimo — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.03.64 a 23.03.74.

Laurimar Gonçalves Fonseca, Professor não titulado (G.E. Presidente Vargas — Tomé-Açu) 90 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 7.8 a 4.11.74.

Teodomira de Jesus Tavares, Professor não titulado (G.E. Profa. Aureliana Monteiro — Ponta de Pedras) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 22.8 a 19.11.74.

Sebastiana Ferreira Lopes, Professor não titulado (E. 1.º G. — Cônego Luis Leitão — Castanhal) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 8.8 a 5.11.74.  
 (G. — Reg. n. 3814).

**SECRETARIA**

**AGRICULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 200**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e, Considerando as razões invocadas pelo Bel. Ignácio José de Castro Campos, Assessor Jurídico desta SAGRI e Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria 181/74 de 30 de outubro de 1974, desta Secretaria e atendendo ao fato de que, além da atual Comissão, o citado funcionário, tem também a seu cargo a Presidência da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 186/74 de 07 de novembro de 1974, sem prejuízo de suas atividades normais nesta Secretaria;

Considerando que tal fato é suficiente para justificar a necessidade de mais prazo, para empreender novos atos de processo, necessários à conclusão dos trabalhos da citada Comissão,

**RESOLVE:**  
 I — Prorrogar, "ex-vi" do Art. 198 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953,

por trinta (30) dias, a vencer em 30 de janeiro de 1975, o prazo para a conclusão do referido Inquérito.

II — Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de dezembro de 1974.  
**Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO**  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 (G. — Reg. n. 30)

**Constituição do Estado do Pará**

**Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL e no Posto de Vendas (Centro)**



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## CONTRATO PARTICULAR

*Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção de treze unidades escolares moduladas no eixo da Transamazônica no município de Marabá; dezoito ao longo da estrada Pic/Marabá, em locais de acordo c/a programação operativa do assentamento de colonos a ser fornecida pelo INCRA e sete ao longo da Transamazônica no município de São João do Araguaia, na cidade de São João do Araguaia neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC), com sede à praça da República número 1020, nesta cidade, na pessoa de seu titular economista professor Hélio Antonio Mokarzel, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante e de outro lado a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas, Ltda. — COPEM com sede na cidade de Belém, Estado do Pará à rua. Caldeira Castelo Branco n. 1449, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1ª. região, sob o número 565 na pessoa de seu representante legal senhor Enéas de Nazaré Lima Vieira — CPF 000528172, residente e domiciliado em Belém — Pará à rua dos Tambois número 1402, firma portadora do C.G.C. número 049706870001, doravante denominada simplesmente Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:*

## PRIMEIRO

## Objeto

A Contratada, por força do presente contrato, se obriga a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra os serviços de construção de treze unidades escolares moduladas no eixo da Transamazônica no município de Marabá dezoito ao longo da Estrada Pic/Marabá e sete ao longo da Transamazônica no município de São João do Araguaia, na cidade de São João do Araguaia, neste Estado, tudo de acordo com os termos de Licitação realizada em 04 de novembro de 1974.

## SEGUNDA

## Início dos Serviços

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

## TERCEIRA

## Licitação

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Licitação número 13/74, em 04.11.1974, reunida no processo número 12.232—B, autuado no dia 06.11.1974.

## QUARTA

## Abertura da Licitação

No dia pré determinado a Comissão nomeada para proceder a Abertura das Propostas, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de apenas uma firma inclusive a Contratada, através de seu representante legal.

## QUINTA

## Homologação da Licitação

Em 28 de novembro de 1974, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a Contratada, por ter sido a que apresentou propostas mais convenientes ao interesse da administração pública.

## SEXTA

## Especificações e Condições

Integram o contrato as normas do Edital, a Proposta da Empreiteira, o Projeto arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços, as Disposições Gerais, as Disposições Especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

## SETIMA

## Preço

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.500.524,00 (dois milhões, quinhentos mil e quinhentos e vinte e quatro Cruzados), só podendo ser modificado de acordo com o estipulado nas disposições gerais. O reajustamento de preços será regulado pela Legislação Federal vigente.

## OITAVA

## Pagamento do Preço

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante a Contratada, em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela fiscalização e da forma mencionada no anexo número 1, o qual faz parte integrante do presente contrato. A fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela Contratada.

## NONA

## Despesas da Contratada

Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, inclusive

acidentes de trabalho, imposto, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e corre-latas.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente contrato, inclusive sua inscrição no competente cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente contrato.

## DECIMA

## Prazo de Entrega

A Contratada se obriga a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de setenta e cinco (75) dias. A SEDUC considerará como início de contagem de prazos o décimo dia a contar da data da assinatura do contrato, correspondente à Ordem de Serviço Inicial, salvo motivo perfeitamente comprovado e aceito pela Contratante.

## DECIMA PRIMEIRA

## Casos de Força Maior

Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes e
- calamidade pública.

## DECIMA SEGUNDA

## Caução e Demais Garantias

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial, na forma do estipulado no Edital para Tomada de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do Recebimento Provisório da construção, pela Contratante;
- os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do Edital.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu rece-



bimento pela Contratante, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### Verba

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Ministério da Educação e Cultura — Departamento de Ensino Fundamental — Construção de prédios escolares — Projetos integrados nos eixos viários e núcleos de colonização — Plano III — Volumes II e III.

#### DÉCIMA QUARTA

##### Multa

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a) — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da Contratante;

d) — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### DÉCIMA QUINTA

##### Pagamento da Multa

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

#### DÉCIMA SEXTA

##### Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito suas instruções de serviços, devendo a Contratada manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será en-

tregue à Contratante por ocasião do "Recebimento Provisório" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

#### DÉCIMA SÉTIMA

##### Serviços Extraordinários

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculada através da medição dos serviços, apropriado pela Contratante.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

#### DÉCIMA OITAVA

##### Falhas na Execução dos Serviços

Le toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada à Contratante, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados nestes Contrato.

#### DÉCIMA NONA

##### Responsabilidades

A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da Contratada, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da oposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução

ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Editais de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

#### VIGÉSIMA

##### Rescisões

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) — no caso de fraude cometida pela Contratada;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;

c) — se a contratada falir ou entrar em Concordata;

d) — se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da Contratante.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindindo o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Con-



tratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

#### VIGÉSIMA PRIMEIRA

##### Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

#### VIGÉSIMA SEGUNDA

##### Domicílio Legal

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

#### VIGÉSIMA TERCEIRA

##### Contratação

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 06.12.74.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Contratante

**ENEAS NAZARÉ LIMA VIEIRA**

Contratada

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis

#### Registro Especial de Títulos e Documentos

##### 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 11 para Reg. Resumido.

Apontado sob o número de ordem 37.340 de Prot. Lº A — Nº 2 Belém do Pará.

Em, 11.12.1974 "Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir indicando o número do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

*Olgarina Amador Rabêlo*

Oficial

#### Cartório Kós Miranda

Reconheça as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 07 de dezembro de 1974.

*Carlos N. A. Ribeiro*

Tab. Substituto

#### Projeto: Transamazônica

##### ANEXO — 1

#### A—MODALIDADE DE PAGAMENTO:

A.1 — 20% do valor do contrato quando:

os perfis de aço para estruturas estiverem a disposição da obra nas instalações da Contratada.

A.2 — 20% do valor do contrato quando:

Concluídas as estruturas, a disposição da obra nas instalações da Contratada.

A.3 — 5% do valor do contrato quando:

As estruturas estiverem no canteiro da obra.

A.4 — 10% do valor do contrato quando:

Os materiais para vedação (Brasitop) a disposição da obra, nas instalações da Contratada.

A.5 — 10% do valor do contrato quando:

Concluída a montagem das estruturas.

A.6 — 5% do valor do contrato quando:

O material de vedação (Brasitop) colocado no canteiro da obra.

A.7 — 10% do valor do contrato quando:

o material destinado ao telhamento comprovadamente à disposição da obra, nas instalações da Contratada.

A.8 — 5% do valor do contrato quando:

o material para o telhamento colocado no canteiro da obra.

A.9 — 10% do valor do contrato quando:

Concluída a cobertura.

A.10 — 3% do valor do contrato quando:

do recebimento provisório da obra.

A.11 — 2% do valor do contrato quando:

do recebimento definitivo da obra, trinta (30) dias após a 10ª parcela.

#### B—RETIFICAÇÃO:

Na cláusula décima quinta — Pagamento da multa onde se lê:

TESOURARIA DA SEVOP.....

leia-se:

TESOURARIA DA SEDUC

Belém, 03 de dezembro de 1974.

Engº Civil WILSON DE SA FERREIRA

Sérgio Augusto Pereira da Rocha

Arquiteto

Visto:

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda.

Enéas de Nazaré Lima Vieira

Sócio — Gerente

(Ext. Reg. n. 027 — Dia — 8.1.75)

## CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de vinte unidades estruturais moduladas, ao longo do eixo da estrada pic/Itaituba, em locais de acordo com a programação operativa do assentamento de colonos a ser fornecida pelo INCRA na cidade de Itaituba neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC), com sede à Praça da República n. 1020, nesta cidade na pessoa de seu titular economista professor Hélio Antonio Mokarzel, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas, Ltda. — COPEM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará à rua Caldeira Castelo Branco n. 1449, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1ª. região, sob o número 565 na pessoa de seu representante legal senhor Eneas de Nazaré Lima Vieira — CPF. 009528172, residente e domiciliado em Belém-Pará, à rua dos Tamoios n. 1402, firma portadora do C.G.C. n. 04970687/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente contrato, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de vinte unidades escolares moduladas ao longo da estrada pic/Itaituba em direção à Jacareacanga — Humaitá na cidade de Itaituba, neste Estado, tudo de acordo com os termos de Licitação realizada em 04 de novembro de 1974.

#### SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços, constantes da cláusula anterior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

#### TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Licitação n. 12/74, em 04.11.1974 reunida no processo n. 12.232—B, autuado no dia 6.11.74.



**QUARTA — ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia pré-determinado a COMISSÃO nomeada para proceder a ABERTURA das PROPOSTAS, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de apenas uma firma, inclusive a CONTRATADA.

**QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em 28 de novembro de 1974 o Exmo. titular desta SECRETARIA, homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou proposta mais conveniente ao interesse da administração pública.

**SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

Integram o contrato as normas do EDITAL e PROPOSTA da Empreiteira, o PROJETO arquitetônico, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de SERVIÇOS, as DISPOSIÇÕES GERAIS, as DISPOSIÇÕES ESPECIAIS e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

**SÉTIMA — PREÇO**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.282.320,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte cruzeiros) só podendo ser modificado de acordo com o estipulado nas disposições gerais. O reajustamento de preços será regulado pela Legislação Federal vigente.

**OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO**

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela FISCALIZAÇÃO e da forma mencionada no anexo n. 1, o qual faz parte integrante do presente contrato. A fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela CONTRATADA.

**NONA — DESPESAS DA CONTRATADA**

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à PREVIDÊNCIA SOCIAL relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho, imposto, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

**PARAGRAFO ÚNICO** — Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente contrato,

inclusive sua inscrição no competente cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente contrato.

**DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de setenta e cinco (75) dias. A SEDUC considerará como início de contagem de prazos o décimo dia a contar da data da assinatura do contrato, correspondente à ORDEM DE SERVIÇO INICIAL, salvo motivo perfeitamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR**

Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes e
- calamidade pública.

**DÉCIMA SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS**

A CONTRATADA se obriga a complementar a caução inicial, na forma do estipulado no EDITAL para TOMADA DE PREÇOS, que faz parte integrante deste contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da construção, pela CONTRATANTE;
- os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do EDITAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO** — Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

**DÉCIMA TERCEIRA — VERBA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da Verba MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA — DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL — Construção de prédios escolares — Projetos integrados nos eixos viários e núcleos de colonização — Plano III — Volumes II e III.

**DÉCIMA QUARTA — MULTA**

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato.

a) — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra;

f) — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

**DÉCIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA**

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

**DÉCIMA SEXTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO**

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

**PARAGRAFO ÚNICO** — A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.



**DÉCIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculada através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

**DÉCIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATANTE, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

**DÉCIMA NONA — RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da oposição de seu "ciente" na notificação iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Editais de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente

Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuido no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, impéria, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

**VIGÉSIMA — RESCISÕES**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpeção judicial ou extra-judicial.

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) — se a CONTRATADA falir ou entrar em Concordata;

d) — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompe-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A CONTRATANTE uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

**VIGÉSIMA SEGUNDA — DOMICÍLIO LEGAL**

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

**VIGÉSIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO**

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém Pa., 06 de dezembro de 1974  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Contratante

Sr. ENEAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

aa) Hegíveis

**Registro Especial de Títulos e Documentos — 2.º OFÍCIO**

Apresentado no dia 11 para registro resumido apontado sob o N. de Ordem 32344 do Pro. L.º A — N. 2 — Belém do Pará, em 11/12/1974. "Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabêlo

Oficial

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 09 de dezembro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

**PROJETO: TRANSAMAZÔNICA**

Anexo — 1

**A — MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

- A.1 — 20% do valor do contrato quando os perfis de aço para estruturas estiverem à disposição da obra nas instalações da CONTRATADA.
- A.2 — 20% do valor do contrato quando concluídas as estruturas, a disposição da obra nas instalações da CONTRATADA.



- A.3—5% do valor do contrato quando:  
As estruturas estiverem no canteiro da obra.
- A.4—10% do valor do contrato quando:  
Os materiais para vedação (Brasitop) a disposição da obra, nas instalações da CONTRATADA.
- A.5—10% do valor do contrato quando:  
Concluída a montagem das estruturas.
- A.6—5% do valor do contrato quando:  
O material de vedação (Brasitop) colocado no canteiro da obra.
- A.7—10% do valor do contrato quando:  
o material destinado ao telhamento comprovadamente à disposição da obra, nas instalações da CONTRATADA.
- A.8—5% do valor do contrato quando:  
o material para o telhamento colocado no canteiro da obra.
- A.9—10% do valor do contrato quando concluída a cobertura.
- A.10—3% do valor do contrato quando:  
do recebimento provisório da obra.
- A.11—2% do valor do contrato quando:  
do recebimento definitivo da obra, trinta (30) dias após a 10.ª parcela.

#### B — RETIFICAÇÃO:

Na cláusula décima quinta — Pagamento da multa onde se lê:

TESOURARIA DA SEVOP...

leia-se:

TESOURARIA DA SEDUC.

Belém, 08 de dezembro de 1974

a) ILEGÍVEL

p/Eng.º Civil: Wilson de Sá Ferreira  
Sérgio Augusto Pereira da Rocha  
Arquiteto

Visto:

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda.

ENEAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA

Sócio-Gerente

(Ext. — Reg. n. 025 — Dia: 08.01.75)

### CONTRATO PARTICULAR

*Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção de uma unidade escolar modular no município de Almeirim na cidade de Almeirim, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SE- DUC), com sede à praça da República número 1020, nesta cidade, na pessoa de seu titular, economista professor Hélio Antônio Mokarzel, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante e de outro lado a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. — COPEM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e*

*rua Caldeira Castelo Branco, n. .... 1449, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1.ª região, sob o número 565 na pessoa de seu representante legal sr. Eneas de Nazaré Lima Vieira — CPF: 000528172, residente e domiciliado em Belém—Pará, à rua dos Tamoios, número 1402, firma portadora do C. G. C. número 049706870001, doravante denominada simplesmente Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:*

#### PRIMEIRA

##### Objeto

A Contratada, por força do presente contrato obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma unidade escolar, modulada na cidade de Almeirim, na cidade de Almeirim, neste Estado, tudo de acordo com os termos de Licitação realizada em 04 de novembro de 1974.

#### SEGUNDA

##### Início dos Serviços

A Contratada se obriga a iniciar os serviços, constantes da cláusula anterior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

#### TERCEIRA

##### Licitação

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Licitação número 14/74, em 04 de novembro de 1974, reunida no processo número 12.232—B, autuado no dia 06.11.74.

#### QUARTA

##### Abertura da Licitação

No dia pré-determinado a Comissão nomeada para proceder à Abertura das Propostas, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de apenas uma firma, inclusive a Contratada.

#### QUINTA

##### Homologação da Licitação

Em 28 de novembro de 1974, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a Contratada por ter sido, a que apresentou propostas mais convenientes ao interesse da administração pública.

#### SEXTA

##### Especificações e Condições

Integram o contrato as normas do Edital e Proposta da Empreiteira, o Projeto arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços, as Disposições Gerais, as Disposições Especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo

mencionado, independente de transcrição ou traslado.

#### SETIMA

##### Preço

O valor do presente contrato é de Cr\$ 98.797,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros) só podendo ser modificado de acordo com o estipulado nas disposições gerais. O reajustamento de preços será regulado pela Legislação Federal vigente.

#### OITAVA

##### Pagamento do Preço

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela Fiscalização e da forma mencionada no anexo número 1, o qual faz parte integrante do presente contrato. A fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela Contratada.

#### NONA

##### Despesas da Contratada

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho, imposto, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da Contratada, em dos encargos indicados nas normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente contrato, inclusive sua inscrição no competente cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente contrato.

#### DÉCIMA

##### Prazo de Entrega

A Contratada se obriga a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de setenta e cinco (75) dias. A SEDUC considerará como início de contagem de prazos o décimo dia a contar da data da assinatura do contrato, correspondente à Ordem de Serviço Inicial, salvo motivo perfeitamente comprovado e aceito pela Contratada.



**DÉCIMA PRIMEIRA**  
*Casos de Força Maior*

Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes e
- calamidade pública.

**DÉCIMA SEGUNDA**

*Caução e Demais Garantias*

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial, na forma do estipulado no Edital para Tomada de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do Recebimento Provisório da construção, pela Contratante;
- os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato nos termos do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor, da garantia.

**DÉCIMA TERCEIRA**  
*Verba*

As despesas do presente contrato correrão por conta da Verba: Ministério da Educação e Cultura — Departamento de Ensino Fundamental — Construção de prédios escolares — Projetos integrados nos eixos viários e núcleos de colonização — Plano III — Volumes II e III.

**DÉCIMA QUARTA**  
*Multa*

A Contratada incorrerá em multa, ressaltados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;
- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da Contratante;
- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia no caso de ausência diária

do Engenheiro responsável, na obra;  
f) — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

**DÉCIMA QUINTA**  
*Pagamento da Multa*

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

**DÉCIMA SEXTA**

*Direção dos Trabalhos e Fiscalização*

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a Contratada manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à Contratante por ocasião do "Recebimento Provisório" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

**DÉCIMA SÉTIMA**

*Serviços Extraordinários*

A Contratada não terá direito a serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

**DÉCIMA OITAVA**

*Faltas na Execução dos Serviços*

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratante, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, cor-

rendo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixado neste Contrato.

**DÉCIMA NONA**

*Responsabilidades*

A Contratada se Obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da Contratada, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente", na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratada reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Editais de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

- imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados
- inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
- infração relativa ao direito de propriedade individual.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratada não poderá subemprestar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com o consentimento da contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.



### VIGÉSIMA Rescisões

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) — no caso de fraude cometida pela Contratada
- b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c) — se a contratada falir ou entrar em Concordata;
- d) — se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da Contratante.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindindo o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a Contratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

### VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

### VIGÉSIMA SEGUNDA

#### Domicílio Legal

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais decorrentes do presente Contrato.

### VIGÉSIMA TERCEIRA

#### Contratação

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 06 de dezembro de 1974

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Contratante

**ENEÁS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA**

Contratada

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis

### Registro Especial de Títulos e Documentos 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 11 para Reg. Resumido.

Apontado sob o n. de Ordem 37341 do Prot. Lº A — Nº 2 Belém do Pará, Em, 11.12.1974 "Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o número do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

*Olgarina Amador Rabelo*  
Oficial

### Cartório Kós Miranda

Reconheço as 4 assinaturas acima assinaladas.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 06 de dezembro de 1974.

*Darcy Mascarenhas Pimenta*

Escravente Autorizada

### Projeto: Transamazônica

#### ANEXO — 1

#### A—MODALIDADE DE PAGAMENTO:

A.1 —20% do valor do contrato quando:

Os perfis de aço para estruturas estiverem a disposição da obra nas instalações da Contratada.

A.2 —20% do valor do contrato quando:

Concluídas as estruturas, a disposição da obra nas instalações da Contratada.

A.3 —5% do valor do contrato quando:

As estruturas estiverem no canteiro da obra.

A.4 —10% do valor do contrato quando:

Os materiais para vedação (Brasitop) a disposição da obra, nas instalações da Contratada.

A.5 —10% do valor do contrato quando:

Concluída a montagem das estruturas.

A.6 —5% do valor do contrato quando:

O material de vedação (Brasitop) colocado no canteiro da obra.

A.7 —10% do valor do contrato quando:

o material destinado ao telhamento comprovadamente à disposição da obra, nas instalações da Contratada.

A.8 —5% do valor do contrato quando:

o material para o telhamento colocado no canteiro da obra.

A.9 —10% do valor do contrato quando:

Concluída a cobertura.

A.10—3% do valor do contrato quando:

do recebimento provisório da obra.

A.11—2% do valor do contrato quando:  
do recebimento definitivo da obra, trinta (30) dias após a 10a. parcela.

#### B—RETIFICAÇÃO:

Na cláusula décima quinta — Pagamento da multa onde se lê:

TESOURARIA DA SEVOP

leia-se:

TESOURARIA DA SEDUC

Belém, 03 de dezembro de 1974.

(a) Ilegível

PlEngº Civil: WILSON DE SA FERREIRA

*Sérgio Augusto Pereira da Rocha*

Arquiteto

Visto:

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda.

**ENEÁS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA**

Sócio — Gerente

(Ext. Reg. n. 026 — Dia — 8.1.75)

### CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção de vinte e seis unidades ao longo de travessões da Transamazônica, abrangidos pelo município de Itaituba na cidade de Itaituba neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC), com sede à Praça da República n. 1020, nesta cidade na pessoa de seu titular economista professor Hélio Antonio Mokarzel, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas, Ltda. — COPEM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará à rua Caldeira Castelo Branco n. 1449, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1ª região, sob o número 565 na pessoa de seu representante legal senhor Eneas de Nazaré Lima Vieira — CPF. 000528172, residente e domiciliado em Belém-Pará, à rua dos Tamoios n. 1402, firma portadora do C.G.C. n. 04970687/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### PRIMEIRA — OBJETO

A. CONTRATADA, por força do presente contrato, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de vinte e seis unidades ao longo de travessões da Transamazônica



abrangidos pelo município de Itaituba na cidade de Itaituba, neste Estado, tudo de acordo com os termos de Licitação realizada em 04 de novembro de 1974.

#### SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços, constantes da cláusula anterior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

#### TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Licitação u. 11/74, em 04.11.1974 reunida no processo n. 12232-B, autuado no dia 06.11.1974.

#### QUARTA — ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a COMISSÃO nomeada para proceder a ABERTURA das PROPOSTAS, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de apenas uma firma, inclusive a CONTRATADA.

#### QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 23 de novembro de 1974 o Exmo. titular desta SECRETARIA, homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou proposta mais conveniente ao interesse da administração pública.

#### SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Integram o contrato as normas do EDITAL a PROPOSTA da Empreiteira, o PROJETO arquitetônico, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de SERVIÇOS, as DISPOSIÇÕES GERAIS, as DISPOSIÇÕES ESPECIAIS e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos constantes do processo mencionado independentemente de transcrição ou traslado.

#### SETIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.667.016,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e dezesseis cruzeiros) só podendo ser modificado de acordo com o estipulado nas disposições gerais. O reajustamento de preços será regulado pela Legislação Federal vigente.

#### OUTAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela FISCALIZAÇÃO e da forma mencionada no anexo n. 1, o qual faz parte integrante do presente contrato.

A fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela CONTRATADA.

#### NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à PREVIDÊNCIA SOCIAL relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho, imposto, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. — Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente contrato, inclusive sua inscrição no competente cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente contrato.

#### DECIMA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de setenta e cinco (75) dias. A SEDUC considerará como início de contagem de prazos o décimo dia a contar da data da assinatura do contrato, correspondente à ORDEM DE SERVIÇO INICIAL, salvo motivo perfeitamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

#### DECIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transporte e
- calamidade pública.

#### DECIMA SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a complementar a caução inicial, na forma do estipulado no EDITAL para TOMADA DE PREÇOS, que faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da construção, pela CONTRATANTE;

- os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do EDITAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

#### DECIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da Verba MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL — Construção de prédios escolares — Projetos integrados nos polos viários e núcleos de colonização — Plano III — Volumes II e III.

#### DECIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso.
- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

- Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra;

- Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### DECIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

#### DECIMA SEXTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE;



TE, através de seus engenheiros e técnicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas as obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

#### DÉCIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

#### DÉCIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATANTE, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

#### DÉCIMA NONA — RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos

e resíduos resultantes dos próprios serviços de vinte (20) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da oposição de seu "ciente" na notificação iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Editais de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

#### VIGÉSIMA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) — se a CONTRATADA falir ou entrar em Concordata;

d) — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompe-los por mais

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

#### VIGÉSIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

#### VIGÉSIMA SEGUNDA — DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

#### VIGÉSIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém Pa., 06 de dezembro de 1974  
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Contratante  
Sr. ENEAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

#### Registro Especial de Títulos e Documentos — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 11 para registro resumido apontado sob o N. de Ordem 37345 do Prot. L.º A — N. 2. — Belém do Pará, em 11/12/1974. "Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabêlo  
O f i c i a l



**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 09 de dezembro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

**PROJETO: TRANSAMAZONICA****Anexo — 1****A — MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

- A.1** — 20% do valor do contrato quando os perfis de aço para estruturas estiverem a disposição da obra nas instalações da CONTRATADA.
- A.2** — 20% do valor do contrato quando: Concluídas as estruturas, a disposição da obra nas instalações da CONTRATADA.
- A.3** — 5% do valor do contrato quando: As estruturas estiverem no canteiro da obra.
- A.4** — 10% do valor do contrato quando: Os materiais para vedação (Brasitop) a disposição da obra, nas instalações da CONTRATADA.
- A.5** — 10% do valor do contrato quando: Concluída a montagem das estruturas.
- A.6** — 5% do valor do contrato quando: O material de vedação (Brasitop) colocado no canteiro da obra.
- A.7** — 10% do valor do contrato quando: o material destinado ao telhamento comprovadamente à disposição da obra, nas instalações da CONTRATADA.
- A.8** — 5% do valor do contrato quando: o material para o telhamento colocado no canteiro da obra.
- A.9** — 10% do valor do contrato quando concluída a cobertura.
- A.10** — 3% do valor do contrato quando: do recebimento provisório da obra.
- A.11** — 2% do valor do contrato quando: do recebimento definitivo da obra, trinta (30) dias após a 10.ª parcela.

**B — RETIFICAÇÃO:**

Na cláusula décima quinta — Pagamento da multa onde se lê:

TESOURARIA DA SEVOP...

leia-se:

TESOURARIA DA SEDUC.

Belém, 03 de dezembro de 1974.

a.) ILEGÍVEL

p/Eng.º Civil: Wilson de Sá Ferreira

Sérgio Augusto Pereira da Rocha

Arquiteto

Visto:

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

CONSTRUTORA PARAENSE DE

ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ENEAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA

Sócio-Gerente

(Ext. Reg. n. 024 — Dia — 08.01.75)

**MINISTERIO DA  
AERONÁUTICA  
COMANDO GERAL DO AR  
1º Comando Aéreo Regional  
Divisão Regional de Patrimônio**

—EDITAL—

**CONVITE**

Pelo presente, estão convidados os senhores proprietários de lotes de terras no loteamento "Djalma Cardoso" sito à Av. Almirante Barroso, n. 1777 (antigo) a comparecer, com a possível brevidade na Divisão Regional de Patrimônio no 1º Comando Aéreo Regional na Avenida Júlio Cesar com Almirante Barroso, bairro do Souza, munidos dos documentos referentes à propriedade do(s) respectivo(s) lote(s), a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Belém-Pará, 06 de janeiro de 1975.

a) JOÃO B. GUIMARAES P/

LUIZ CARLOS RODRIGUEZ

RODRIGUEZ — Maj. Av Chefe da DRP

(G. — Reg. n. 38 — Dias .....

8, 9 e 10.01.1975)

**Secretaria de Estado de****Agricultura**

EDITAL

**Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Lucia Pimenta de Sampaio Góes, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas .. 52º 40' 36" Wgr x 08º 54' 03" S e ..... 52º 38' 00" Wgr x 08º 54' 03" S. Pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 38' 00" Wgr x 08º 57' 36" S e 52º 40' 36" Wgr x ..... 08º 57' 36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente ..... 3 000 hectares. Este é o lote número .. 267 do loteamento alto Xingu, distando 262 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 194º e a 58.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro

Rural do DTCC da SAGRI

(T. n. 22513 — Reg. n. 082 — Dia —

8.1.75)

EDITAL

**Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Rodomiro Benedito, nos termos do art. 11º do Dec. n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas .. 52º 40' 36" Wgr x 08º 57' 36" S e ..... 52º 38' 00" Wgr x 08º 57' 36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 38' 00" Wgr x 09º 01' 00" S e 52º 40' 36" Wgr x 09º 01' 00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 mts. limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote 286 do loteamento alto Xingu, distando 269 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 193º e a 64.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro

Rural do DTCC da SAGRI

(T. n. 22513 — Reg. n. 085 — Dia —

8.1.75)



**EDITAL****Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Miguel Pereira Grãto, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4ª. Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 08° 57' 36" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 57' 36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 08° 01' 00" S e 52° 51' 34" Wgr x 08° 01' 00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 290 do loteamento alto Xingu, distando 275 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 197° e a 84.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

(T. n. 22513 — Reg. n. 086 — Dia — 8.1.75)

**EDITAL****Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Mário Theodoro Ventura de Moraes nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4ª. Comarca de Altamira 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas

52° 57' 00" Wgr x 09° 04' 12" S e 52° 54' 00" Wgr x 09° 04' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 00" Wgr x 09° 07' 24" S e 52° 57' 00" Wgr x 09° 07' 24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 330 do loteamento alto Xingu, distando 290 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 199° e à 100.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

(T. n. 22513 — Reg. n. 087 — Dia — 8.1.75).

**EDITAL****Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Martinha Oléa Grãto, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4ª. Comarca de Altamira 6º, Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 08° 57' 36" S e 52° 46' 03" Wgr x 08° 57' 36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 46' 03" Wgr x 08° 01' 00" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 01' 00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 289 do loteamento alto Xingu, distando

274 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 196° e à 79.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

(T. n. 22513 — Reg. n. 083 — Dia — 8.1.75)

**EDITAL****Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Regina Lucia Miglioli Sartorio, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4ª. Comarca de Altamira 6º, Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr x 08° 31' 25" S e 52° 59' 59" Wgr x 08° 31' 25" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr x 08° 34' 36" S e 53° 02' 35" Wgr x 08° 34' 36" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 140 do loteamento alto Xingu, distando 241 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 209° e à 50.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. P/Setor de Terras



Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro  
Rural do DTCC da SAGRI  
(T. n. 22513 — Reg. n. 084 — Dia —  
8.1.75)

**EDITAL**

**Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Gil Pinto de Almeida, nos termos do artigo 11º do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio à 4ª Comarca de Altamira 6º, Termos e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma réta de aproximadamente 5.000 metros, li-

mitada pelas coordenadas geográficas .. 52º 48' 48" Wgr x 09º 30' 14" S e ..... 52º 46'03" Wgr x 08º 30' 14" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º 46' 03" Wgr x 09º 33' 24" S e 52º 48' 48" Wgr x ..... 09º 33' 24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente ..... 3.000 hectares. Este é o lote número .. 455 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 331 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 194º e à 73.200 mts da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e

afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO  
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro  
Rural do DTCC da SAGRI

**Cartório Kós Miranda**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 30 de 12 de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Subst.

(T. n. 22513 — Reg. n. 088 — Dia —  
8.1.75)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-Pa.)

PORTARIA N. 0925 — DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o funcionário João Torres de Lima, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para, no período de 16 de dezembro de 1974 a 14 de janeiro de 1975, substituir o funcionário José Maria Amorim na Chefia da Seção de Folhas e Controle de Pagamento, considerando que o titular da mencionada Seção deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Resp. p/Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

PORTARIA N. 0926 — DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

CANCELAR, a partir de 2 de janeiro de 1975, o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor do servidor José Veras, Operador de Máquinas da 3ª Divisão Regional, que se encontrava servindo nas obras de construção da Rodovia PA—28, considerando a solicitação objeto do processo interno n. 5668/74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Resp. p/Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

PORTARIA N. 0927 — DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

REMOVER, a pedido, da Seção de Estudos e Projetos da Terceira Divisão Regional para a Seção de Solos do Serviço de Pesquisas Tecnológicas—DR.T. o funcionário Lázaro Guimarães, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 12, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando a solicitação objeto do processo interno n. 275/73—3a. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Resp. p/Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

PORTARIA N. 0928 — DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 10 de janeiro de 1975, de acordo com o artigo

85 do Regulamento do Pessoal do DER—FA e processo interno n. 5260/74, Dois anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares ao funcionário Raimundo Marques Martins, ocupante do cargo de Contínuo, nível 2, classe B, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Secretaria da Diretoria Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Resp. p/Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

PORTARIA N. 0929 — DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO que, através do ofício n. 535/74—Infraero, o engenheiro Deusimar Nazaré de Macedo foi restituído aos serviços do DERPA;

**R E S O L V E:**

CESSAR o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 578, de 3.07.1974, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, o funcionário Deusimar Nazaré de Macedo, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe C, do Quadro Único do Pessoal do DER—PA lotado na Divisão de Trânsito—DR.O.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1974.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO

Resp. p/Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)



**PORTARIA N. 0930 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** os servidores Arnaldo Moraes Neto, Laércio Miranda da Cunha e Fernando Miguel Miranda Csaszar, Engenheiros deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, executarem os trabalhos de medição dos serviços de desmatamento da Rodovia PA-12, trecho Bragança/Ajuru-teua, objeto do convênio firmado entre o DERPA e o SMER de Bragança conforme processo n. 4782, para efeito do pagamento da 3a. e última parcela estabelecida no referido convênio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0931 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** o que expõe e solicita o Eng.º Chefe da DOE, através do memorando n. 1158, de 2.12.1974,

**CONSIDERANDO** que o Engenheiro Wilson Lopes Dias percebe gratificação de zona na base de 60%, na forma do que lhe foi concedido através da Portaria n. 159, de 5.02.1974, desta Diretoria Geral;

**R E S O L V E :**

**ELEVAR** para 100% (cem por cento), a contar desta data, a gratificação de zona do servidor Wilson Lopes Dias, Engenheiro contratado deste Departamento, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-44.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0932 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o memorando n. 1158, de 2.12.1974, da Chefia da Divisão de Obras Específicas;

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1975, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Wilson Lopes Dias, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-44 devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0933 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 5687/74;

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR**, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, ambos pertencentes à Quarta Divisão Regional, devendo a despesa da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1—Iran de Jesus Loureiro — Médico
- 2—Lunalva Ferreira de Meio — Assistente Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0934 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 5687/74;

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1975, mediante as cláusulas que o constituem o contrato de trabalho n. 9, de 28.01.1974, do servidor Manoel Martins Dias, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-44 (4a. DR), devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0935 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o servidor Francisco Câmara Chaves da Rocha, Auxiliar de Engenheiro da 4a. DR deste Departamento, para, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro do ano próximo vindouro, estagiar nos laboratórios da Indústria de Telecomunicações Ltda., em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, considerando o que trata o processo interno n. 5667/74, devendo serem pagas, antecipadamente, 30 (trinta) diárias especiais ao servidor em questão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0936 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** o que solicita a esta Diretoria Geral a funcionária Maria Luiza Cordeiro Silva Araújo, através da petição que deu origem ao processo interno n. 5.506/74;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento da Chefia do Serviço do Pessoal constante do processo acima referido;

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1976, a pedido da funcionária, os efeitos da Portaria n. 447/73—DG, de 16.04.1973, que mandou servir no Serviço do Pessoal—DRH, a funcionária Maria Luiza Cordeiro Silva Araújo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, Classe B, do Quadro Único do Pessoal do DERPA, lotada na Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0937 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação do que trata o processo interno n. 5751/74;



**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1975, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 86, de 24.06.1974, da servidora Maria José Pereira do Lago, Atendente dos serviços da Rodovia PA-17, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0938 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 2206/74;

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes à PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

- 1—Adolfo Martins — Engenheiro
- 2—Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves — Engenheiro
- 3—Fernando Martins Rodrigues — Engenheiro

- 4—Ronaldo Lucio Santa Rosa Menezes — Engenheiro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0939 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 5734/74;

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes à SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

- 1—Laércio Miranda da Cunha — Engenheiro — B

- 2—Urubatan Nazareno Reis — Engenheiro — A

- 3—Maria do Rosário Charchar — Assistente Social

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0940 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 5733/74;

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1975, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Nelsy Neif Sadeck, Engenheiro Classe A, das obras de restauração da Rodovia PA-28, na Terceira Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0941 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a solicitação de que trata o processo interno n. 5732/74;

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, até 31 de dezembro de 1975, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores Evaldo Antonio Miranda de Sousa e Isan Seixas Lopes, Engenheiros da Quinta Divisão Regional deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0942 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, de acordo com o que faculta a Resolução n. 1034, de 26.06.1973, do Conselho Rodoviário Estadual, o pagamento de 10 (dez) diárias especiais ao funcionário José Guilherme Dias Mescouto, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da Divisão de Trânsito, diárias essas correspondentes ao período de 18 a 28 de outubro do corrente ano, em que o referido funcionário, por designação desta Diretoria Geral, esteve na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tratando de interesses da administração deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0943 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar maior dinamização aos serviços burocráticos do Órgão, bem como dar prosseguimento à implantação progressiva da descentralização administrativa do DERPA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prover, em tempo hábil, nas Divisões Regionais, os cargos de chefia, nos afastamentos dos seus titulares nos casos de curto período, tais como aqueles decorrentes de casamento, falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos licenças médicas, férias regulamentares, júri e outros serviços obrigatórios por lei, etc.

**CONSIDERANDO** o que faculta a letra "h" do artigo 8 do Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.579, de 12.07.1969:

**R E S O L V E:**

**DELEGAR** poderes aos engenheiros-chefes das Divisões Regionais para, nos impedimentos legais, até Trinta dias, dos funcionários e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, correspondentes a encargos de chefia, designar os seus substitutos, obedecendo às exigências legais e aos requisitos regulamentares, inerentes ao exercício regular de cada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng: EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)



**PORTARIA N. 0944 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Chefe da Procuradoria Jurídica deste Departamento, através do ofício n. 12, de 18 de dezembro do corrente ano, com relação ao funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves;

**CONSIDERANDO** que o referido funcionário, no corrente mês de dezembro, bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal do Pará;

**R E S O L V E :**

**COLOCAR** à disposição da Procuradoria Jurídica deste Departamento, sem prejuízo de suas funções, o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração do Quadro Único e Chefe da Auditoria Financeira deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0945 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

**RESCINDIR**, a partir de 10. de janeiro de 1975, por não mais serem necessários os seus serviços, conforme trata o processo interno n. 5723/74, os contratos de trabalho dos servidores Antônio Lucio Lobo Ataíde, João Macedo da Conceição, Osvaldino de Farias Melo, Osvaldo José Pereira dos Santos, Pedro Moreira e Pina, Milton Rocha da Conceição e Romualdo Lobo Barata, braçais da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem 18 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0946 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** que o servidor Luiz das Candeias Ribeiro, conforme atestado de 10.01.1973, do INPS, esteve de benefício por aquela Instituição de Previdência até 31 de dezembro de 1973;

**CONSIDERANDO** que a Assessoria de Perícias Médicas do INPS concluiu pela incapacidade definitiva do servidor Luiz das Candeias Ribeiro, conforme comunicação objeto do ofício n. 01, de 10.09.1973, de que trata o processo interno n. 4610/73;

**R E S O L V E :**

**DESLIGAR** deste Departamento, a partir de 10. de janeiro de 1974, em caráter definitivo, o servidor Luiz das Candeias Ribeiro, Fundidor de 1ª Classe da Oficina Central deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0947 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos dedicados funcionários do DERPA os meios de comemorar o NATAL, data magna da Cristandade, uma vez que esses servidores não são beneficiados pela Lei do 13º Salário;

**CONSIDERANDO** o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado no ofício n. 1.640, de 06.12.1974, do DERPA;

**CONSIDERANDO** que este Departamento dispõe do recurso financeiro necessário ao pagamento dessa gratificação;

Esta Diretoria Geral, interpretando os sentimentos do Governo do Estado;

**R E S O L V E :**

1 — **CONCEDER** aos funcionários do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, uma gratificação de Natal, na base de 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos e valores dos cargos em comissão, das funções gratificadas e da Tabela de Funções e Empregos para aqueles que optaram por esse regime de trabalho.

2 — A Gratificação de Natal de que trata a presente portaria é extensiva aos inativos que percebem os seus proventos pelo DERPA, às pensionistas, aos técnicos de nível universitário que vêm colaborando com a Diretoria Geral e ao Secretário do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0948 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o funcionário Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil deste DERPA e Presidente da Comissão de Balanço Geral por designação feita através da Portaria n. 246, de 13 de março de 1974, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, junto ao DNER, na Guanabara, obter subsídios objetivando a atualização e uniformidade da composição dos balanços, conforme recomenda a Reforma Administrativa aprovada pelo Dec.—Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, trinta diárias especiais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de dezembro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)

**PORTARIA N. 0949 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER**, a partir de 03.12.74, ao servidor Raimundo Souza Monteiro, braçal do Serviço de Administração de Próprios, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer jurídico, exarado no processo interno n. 5139/74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de dezembro de 1974.

Eng.º LUIZ ANTONIO FLEURY DA FONSECA

p/Diretor Geral, na forma da Portaria 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 079 — Dia: 8.1.75)



# ANÚNCIOS

## DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 15 de janeiro de 1975, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana número 253, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social.

Belém, 2 de janeiro de 1975.

(a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 010 — Dias — 4, 7 e .... 8.1.1975)

## Companhia Amazônia

### Têxtil de Anigem

#### C A T A

##### A V I S O

Avisamos aos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias desta empresa que em reunião levada a efeito no dia 30 (trinta) de dezembro de .... 1974, foi autorizado o lançamento à subscrição de 616.546 (seiscentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, cuja integralização deverá ser feita à vista, no ato da subscrição.

Ficam, portanto, cientificados os já mencionados acionistas de que os boletins estarão à sua disposição pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da primeira publicação deste aviso, para que exerçam os seus direitos de preferência, na proporção das ações que possuem.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 08 — Dias — 4, 7 e .... 8.1.1975)

## ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Cr\$ 1.000.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que no ano da era cristã de mil novecentos e setenta e quatro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim, Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, **HIDROSERVICE — ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, com sede à Rua Afonso Celso, n. 235, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob n. 60.887.445/0001, representada pelo sócio, Eng.º HENRY MAKSOUD; **POLIPAR EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRA-**

**ÇÃO LTDA.**, com sede à Av. Olegário Maciel, n. 587, 1.º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, HENRY MAKSOUD; HENRY MAKSOUD, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.320.208 e do CIC n. 004.376.388, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, n. 235, na Capital do Estado de São Paulo; OMAR MAKSOUD, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.239.456 e do CIC n. 107.800.578, residente e domiciliado à Alameda Lorena, n. 1.748, na Capital do Estado de São Paulo; ROBERTO FELIX MAKSOUD, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.693.606 e do CIC n. 004.376.388, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos n. 235, na Capital do Estado de São Paulo; JOÃO GILBERTO MAKSOUD, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.926.671 e do CIC n. 608.878.698, residente e domiciliado à Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, n. 165, na Capital do Estado de São Paulo; e LYDIA DAMUS MAKSOUD, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.704.291 e do CIC n. 004.376.388, residente e domiciliada à Rua Dona Alice, n. 8, na Capital do Estado de São Paulo; OMAR MAKSOUD — ENGENHARIA CIVIL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, n. 1.570, sobreloja, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o n. 61.502.985/0001, representada por seu Diretor-Presidente, OMAR MAKSOUD; ROSA DAMUS, brasileira, solteira, proprietária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Alice, n. 8, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.940.034 e do CIC n. 022.549.991; ALMIR DAMUS, brasileiro, casado, assistente técnico, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Ramalho, n. 609, apto. 306, na Capital do Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.013.372 e do CIC n. 383.167.308; LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda França, n. 74, apto. 63, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.085.293 e do CIC n. 023.737.188; JOSÉ AUGUSTO DO AMARAL MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital à Rua Alvilândia, n. 348, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.371.530 e do CIC n. 006.734.048, e MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Pedroso de Moraes, 1835, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.824.314 e do CIC n.

039.712.608. Os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que:

I — pela presente escritura pública deliberam constituir uma sociedade por ações que se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais:

"HIDROSERVICE — AMAZÔNIA S/A. AGROPECUARIA E INDUSTRIAL"

Estatutos Sociais

CAPÍTULO I

Da Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1.º — Sob a denominação **HIDROSERVICE — AMAZÔNIA S/A AGROPECUARIA E INDUSTRIAL**, fica constituída uma sociedade anônima brasileira, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2.º — A sociedade terá sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 — 5.º andar, sala 503, podendo a juízo da Diretoria, abrir ou fechar agências, filiais, sucursais ou quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 4.º — A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agrícolas, pecuárias, pastoris e industriais, podendo operar, inclusive mediante normais contratos de arrendamento, parceria, compásco ou por qualquer forma não defesa em lei, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal: colonização de terras próprias; comercialização de seus produtos no mercado interno e no exterior inclusive industrialização, comercialização e exportação de madeira e demais atividades conexas ou correlatas.

Parágrafo Único — Sendo conveniente aos seus objetivos, a Sociedade poderá importar máquinas, acessórios, implementos agrícolas ou outros quaisquer produtos relacionados com suas atividades, guardadas as limitações legais.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Art. 6.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e conterão, assim como os títulos múltiplos ou cautelares que as representem, as assinaturas conjuntas de dois diretores autorizados por estes Estatutos.



Parágrafo Único — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração

Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 a 4 diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e os demais diretores sem designação especial, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º — A investidura no cargo de diretor eleito se dará por termo lavrado no livro próprio, após prestada a caução de 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, para garantia de sua respectiva gestão.

Art. 9.º — A Diretoria administrará a sociedade com os mais amplos e gerais poderes para assegurar o seu funcionamento regular, podendo movimentar contas bancárias, constituir procuradores e praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos sociais, cabendo-lhes a atribuições que a Lei e os Estatutos Sociais lhes conferem.

Parágrafo Único — Compete especialmente ao Diretor-Presidente:

a) — convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

b) — representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) — assinar os atos ou transações que importarem na alienação de bens imóveis ou na constituição de direitos reais de garantia sobre os mesmos;

d) — definir as atribuições dos demais diretores;

e) — nomear procuradores

Art. 10. — Não será permitida aos Diretores, bem como aos procuradores, a prática de atos de liberalidade, inclusive a prestação de avais ou fianças que não se relacionem com os negócios sociais.

§ 1.º — Dentro de suas atribuições estatutárias, a Diretoria poderá contratar empréstimos em quaisquer bancos ou entidades financeiras oficiais ou privadas, podendo, para tanto, dar em garantia bens móveis ou imóveis da sociedade, mediante hipoteca, alienação fiduciária e penhor agrícola, pecuário, industrial e mercantil, assinando os instrumentos respectivos.

§ 2.º — A Diretoria poderá onerar ou alienar qualquer bem da sociedade independentemente de autorização da Assembléia Geral.

§ 3.º — Nos atos praticados de acordo com o parágrafo anterior deverá constar obrigatoriamente, a assinatura do Diretor-Presidente.

§ 4.º — É obrigatória a assinatura de dois diretores, ou de um diretor e um procurador ou ainda de dois procuradores, em todos os atos ou documentos que importarem na assunção de obrigações pela Sociedade ou na exoneração

de obrigações de terceiros para com ela assumidas.

Art. 11. — No caso de vaga ou impedimento definitivo, os diretores remanescentes acumularão as atribuições do cargo vago, até a próxima assembléia geral, a ser convocada imediatamente, ocasião em que será eleito o novo diretor para completar o período da gestão.

§ 1.º — Em suas faltas eventuais ou impedimentos temporários, os diretores poderão substituir-se reciprocamente, a critério do Diretor-Presidente.

§ 2.º — Excetua-se do disposto no parágrafo anterior o Diretor-Presidente, que indicará o seu substituto.

Art. 12. — Findos os respectivos mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos diretores eleitos pela assembléia geral, observadas as prescrições legais.

Art. 13. — A remuneração dos diretores eleitos será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

### CAPÍTULO IV

#### Das Assembléias Gerais

Art. 14. — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.

Art. 15. — As Assembléias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente, o qual, por sua vez, convidará um acionista para secretariar os trabalhos.

### CAPÍTULO V

#### Do Conselho Fiscal

Art. 16. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 17. — Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente, de acordo com os preceitos legais e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 18. — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 19. — Em caso de vaga ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o suplente que ocupará a vaga e responderá pelo conselheiro impedido.

### CAPÍTULO VI

#### Do Exercício Social, Balanço, Reservas e Dividendos

Art. 20. — O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21. — Dos lucros líquidos verificados no balanço geral da Sociedade, levantado por ocasião do encerramento de cada exercício social, será deduzida a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor para consti-

tuição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, devendo o saldo restante ser aplicado de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral.

§ 1.º — É facultado o levantamento de balanços parciais no exercício, bem como o pagamento dos dividendos correspondentes aos lucros apurados nessas condições, "ad referendum" da Assembléia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 2.º — A Diretoria poderá destinar parte dos lucros para a distribuição de gratificações aos seus membros e a empregados, observando o disposto no Artigo n. 134, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940.

### CAPÍTULO VII

#### Da Liquidação

Art. 22. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições Transitórias

Art. 23. — O primeiro Exercício Social encerrar-se-á a 31.12.75.

Art. 24. — O mandato da primeira Diretoria eleita expirará a 31.12.75, respeitando-se o disposto no Artigo 12 destes Estatutos.

II — O capital da sociedade totalmente subscrito e a ser integralizado conforme disposto no item III abaixo, é distribuído da seguinte maneira:

1) — HIDROSERVICE — ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. 959.997 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 959.997,00;

2) — POLIPAR EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., 2.500 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 2.500,00;

3) — HENRY MAKSOUD, 20.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 20.000,00;

OMAR MAKSOUD, 2.500 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

OMAR MAKSOUD — ENGENHARIA CIVIL LTDA., 2.500 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

LYDIA DAMUS MAKSOUD, 2.500 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

ROSA DAMUS, 2.500 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

ALMIR DAMUS, 2.500 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;



JOSÉ AUGUSTO DO AMARAL MACHADO, 1 ação ordinária do valor nominal de Cr\$ 1,00;

LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, 1 ação ordinária do valor nominal de ... Cr\$ 1,00;

JOÃO GILBERTO MAKSOUD, 2.500 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

ROBERTO FELIX MAKSOUD, 2.500 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.500,00;

MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, 1 ação ordinária, do valor nominal de Cr\$ 1,00.

III — Em obediência ao disposto no § 3.º do art. 38 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40, cada um dos subscritores integralizou 10% do capital subscrito e a quantia respectiva foi depositada no Banco do Brasil S/A., em 7 de novembro de 1974, conforme documento comprobatório cujos termos serão no final transcritos; O saldo do capital subscrito será integralizado em 5 parcelas mensais e iguais, a primeira das quais vencer-se-á em 15.11.74, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

IV — Os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem, por unanimidade, eleger o sr. HENRY MAKSOUD para o cargo de Diretor-Presidente e os srs. OMAR MAKSOUD e JOÃO GILBERTO MAKSOUD para o cargo de Diretor, todos já qualificados, cabendo à Diretoria a remuneração individual e mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Deliberam, outrossim, eleger, para constituir o Conselho Fiscal, na qualidade de membros efetivos os srs. OLAVO PACHECO DE ALMEIDA SAMPAIO NETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Fradique Coutinho, 441, apto. 34, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.356.934 e do CIC n. 043.116.048; LUDOVICO HAGEN LUEDEMANN, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Trav. Meruipé, n. 1, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.542.998 e do CIC n. 006.640.068; e ERNESTO MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Guaraiuva, n. 798, portador da Cédula de Identidade RG n. 746.728 e do CIC n. 002.973.567; e na qualidade de membros suplentes, LUIZ GONZAGA DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, desquitado, contador, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Henrica Grigolletto Rizzo, 169, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.423.163 e do CIC n. 065.579.708; LEOPOLDO RAMIREZ TORRES, paraguaio, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Matias Cardoso, 1146 — c/3, subdistrito

do Brooklin, portador do documento de identidade RG n. 3.273.444 e do CIC n. 000.120.178, e SÉRGIO LOPEZ BENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Guará, 81, apto. 21, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.573.226 e do CIC n. 518.205.528.

Deliberam finalmente, fixar em ... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais os honorários individuais dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

E de como assim disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo perante as testemunhas a tudo presentes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com essas mesmas testemunhas que são: LUIZ CARLOS DE SANTI e FELIX FRANCISCO FERREIRA, brasileiros, casados, funcionários deste Cartório, residentes e domiciliados nesta Capital e meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Bacharel ANTONIO CLAUDIO WERY DE SOUZA, escrevente habilitado, a datilografei sob minuta e declaro que é do seguinte teor o depósito feito no Banco do Brasil S/A., referido nesta escritura:

"Banco do Brasil S/A. — Ag. met. Jabaquara (SP), 07.11.74 — n. 552.354 — Depósito feito por Hidroservice — Engenharia de Projetos Ltda., na qualidade de fundadora da Hidroservice — Amazônia S/A. — Agropecuária e Industrial, relativo à subscrição de capital, através do ch. n. 78.501.861, Banco n. 415 e conforme relações anexas, no importe de cem mil cruzeiros total ... Cr\$ 100.000,00 (Chancela do Caixa). — Autenticação 131 — 74 nov — 7 — ... 100.000,00". Eu, HEITOR PEDRO MESTRES, oficial maior substituto, a subcrevi. (aa) Henry Maksoud — Omar Maksoud — Roberto Felix Maksoud — João Gilberto Maksoud — Lydia Damus Maksoud — Omar Maksoud — Rosa Damus — Almir Damus — Lincoln de Araújo Queiroz — José Augusto do Amaral Machado — Marco Antonio França Mastrobuono — Luiz Carlos de Santi — Felix Francisco Ferreira (Devidamente Selada).

Nada mais. Traslada em seguida por (ilegível), auxiliar. Eu, Heitor Pedro Mestres, oficial maior substituto, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho H. P. M. da verdade. dade.

Heitor Pedro Mestres  
Oficial Maior Substituto

### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.  
Belém, 03 de janeiro de 1975.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Escritura Pública de Constituição, em 4 vias foi apresentada no dia 18.12.74 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 de dezembro de 1974, contendo 4 folhas de ns. 7749-52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2064/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 22512 — Reg. n. 078 — Dia 08.01.1975)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Cláudio Luiz Silva de Moraes Rego — Francisco Souza de Oliveira — Maria das Graças Bendelack Santos — Alda Terezinha da Silva Pinheiro — Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul — Elzemann Loureiro Neves — José Carlos de Mendonça Nunes — Rosita de Nazaré Sidrim Nassar — Simão Salim — Maria da Graça Pereira — Ubirajara Ferreira e Silva — Wênilda Afonso de Almeida — Adelino Nunes Simão — Nauto Justiniano Paiva da Silva e Darcy da Rocha Lameira Ramos.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

as) OSWALDO NASSER TUMA  
1.º Secretário  
(T. n. 22514 — Reg. n. 073 — Dias 7, 8 e 9/1/75)

### SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S/A.

C. G. C. M. F. 04.805.750/001  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1974.

As 12 (doze) horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 1974, realizou-se em sua sede social, na Rodovia Artur Bernardes s/n., esquina do Tapanã, nesta Capital de Belém (Pa.), a Assembléia Geral Extraordinária da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A., tendo com-



parecido acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Instalou a sessão, o Dr. Fernando Rudge Leite que, confirmado para presidir os trabalhos, convidou a mim, Octávio Bastos de Oliveira, para Secretário. Solicitou a seguir o Sr. Presidente fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1974 e no jornal "O Liberal" nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 1974, do seguinte teor: "SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. — CGCMF 04.805.750/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes, s/n. — esquina do Tapanã, no próximo dia 20 de dezembro de 1974, às 12 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 — Aumento do Capital Social, mediante a incorporação de recursos provenientes de incentivos fiscais depositados por acionistas e mediante a incorporação de recursos próprios, provenientes de créditos de acionistas em conta corrente; 2 — Consequente modificação dos estatutos. Os senhores acionistas titulares de ações ao portador, que desejarem tomar parte na referida reunião, deverão depositá-las até 3 (três) dias antes de sua realização, em nossa sede social ou em nosso escritório de São Paulo, Belém, 9 de dezembro de 1974. A Diretoria". A seguir, o Senhor Presidente da Assembléia solicitou fosse lida a Pronosta da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, pecas estas do seguinte teor: I — Pronosta da Diretoria — "Senhores Acionistas. A Diretoria da Sociedade, tendo em vista o interesse social e dispositivos legais em vigor, vem submeter à apreciação dos senhores acionistas, com direito de voto, o aumento do capital social, mediante a incorporação, de um lado, de recursos provenientes de depósitos efetuados de conformidade com a letra "b" do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 756, de 11.8.1969 e, de outro lado, de recursos próprios da empresa, representados por créditos de acionistas, existentes em contas correntes. Fica esclarecido que os recursos provenientes da letra "b" do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 756, de 11.8.1969, no montante de Cr\$ 5.100.277,00 (cinco milhões, cem mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) foram depositados, no decurso de 1974, pelos seguintes acionistas de ações preferenciais: a) — Cia. Vidraria Santa Marina no montante de Cr\$ 4.609.790,00 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros); b) — Vifosa — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A., no montante de Cr\$ 477.647,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete

cruzeiros); e c) — Vega Engenharia e Comércio S. A., no montante de Cr\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). A Vifosa — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A., tornou-se acionista da empresa ao incorporar a Vasoflex S. A., por deliberação da A. G. E. de seus acionistas, em 28.12.1972, conforme Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06.02.1973, sob n. 335 871, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do mesmo Estado em 20.02.1973. Outrossim, dos recursos próprios da empresa, representados por créditos em conta corrente, a proposta a incorporação de Cr\$ 649.723,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros). O total a incorporar será assim, de Cr\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros). Uma vez incorporados referidos recursos, o capital social, atualmente de Cr\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 1.627.782,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), representados por ações ordinárias e Cr\$ 1.622.218,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros), representados por ações preferenciais decorrentes dos depósitos previstos na letra "b" do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 756/69, passará a ser de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), sendo em recursos próprios, ou ações ordinárias, da parcela de Cr\$ 2.277.505,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco cruzeiros) e em recursos da letra "b" do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 756/69, ou ações preferenciais, sem direito de voto, da parcela de Cr\$ 6.722.495,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros). Propõe, outrossim, a Diretoria seja modificada, em consequência, o "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passará a ter o seguinte teor: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) dividido em 2.277.505 (dois milhões, duzentas e setenta e sete mil, quinhentas e cinco) ações ordinárias, comuns, e 6.722.495 (seis milhões, setecentas e vinte e duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais de classe "A", sem direito de voto, e originárias dos depósitos de imposto de renda previstos no Decreto-Lei n. 756/69, de 11.8.1969, todas elas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Os parágrafos deste artigo permanecem inalterados. O Conselho Fiscal da Sociedade foi convidado a dar seu parecer. Belém, 04 de dezembro de 1974". II — Parecer do Conselho Fiscal — "O Conselho Fiscal da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A., em reunião desta data, solicitado a opinar sobre a proposta da Diretoria a respeito do aumento do capital social no valor

de Cr\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), parte em recursos próprios e parte em recursos provenientes da letra "b", artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 756/69, é de parecer que referida proposta merece a aprovação dos senhores acionistas, tendo em vista corresponder ao interesse social. Belém, 04 de dezembro de 1974 Octávio Bastos de Oliveira, Otto Leite Carvalhaes, Sancler Alberto Rocha". Finda a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que a proposta da Diretoria seria submetida à consideração dos senhores acionistas em duas fases, a saber: na primeira fase seria deliberado sobre o aumento do capital relativo à parte de ações ordinárias no total de Cr\$ 649.723,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros). Posta a referida matéria em votação, constatou-se que o aumento de capital mencionado foi aprovado e que, com exceção da Sociedade Anônima Tubos Brasilit, todos os demais acionistas, falando cada um por sua vez, renunciaram expressamente ao direito de preferência que lhes confere o artigo 111 do Decreto-Lei 2.627, de 1940 para subscrever referido aumento. Assim, do crédito em contas correntes na SITUBOS, pertencentes à Sociedade Anônima Tubos Brasilit, a parcela de Cr\$ 649.723,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros) é utilizada com expresse consentimento daquela acionista para a integralização das ações subscritas, ficando incorporada ao capital social e corresponderá à imediata emissão de 649.723 (seiscentas e quarenta e nove mil, setecentas e vinte e três) ações ordinárias e comuns do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, não havendo necessidade de fixação de prazo para o exercício do direito de subscrição, previsto no § 2.º, do artigo 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940. Em seguida, o Senhor Presidente, passou à segunda fase relativa ao aumento do capital, na parte das ações preferenciais, classe "A", mediante a incorporação de recursos provenientes de depósitos efetuados de conformidade com a letra "b" do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 756, de 1969, no montante de Cr\$ 5.100.277,00 (cinco milhões, cem mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros). Manifestaram-se, então, os acionistas: Cia. Vidraria Santa Marina, Vifosa — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A. e Vega — Engenharia e Comércio S. A., dispondo-se a subscrever referido aumento de Cr\$ 5.100.277,00 (cinco milhões, cem mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), com a aplicação de seus depósitos de imposto de renda, conforme texto da proposta da diretoria, relido na ocasião. Por outro lado, os senhores acionistas presentes, sem nenhuma exceção, declararam renunciar ao direito de preferência subscrição das ações preferenciais, deixando-as livres para serem subscritas pelas empresas



mencionadas. Em face disso, realizou-se a subscrição da seguinte forma: a) — a Cia. Vidraria Santa Marina subscreveu 4.609.790 (quatro mil, seiscentas e nove mil, setecentas e noventa) ações preferenciais classe "A", sem direito de voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de ... Cr\$ 4.609.790 (quatro milhões, seiscentas e nove mil, setecentas e noventa) ações; b) — a Vifosa — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A., subscreveu 477.647 (quatrocentas e setenta e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "A", sem direito de voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de ... Cr\$ 477.647,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros); c) — a Vega Engenharia e Comércio S. A., subscreveu 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais classe "A", sem direito de voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de ... Cr\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). Constatando-se, como foi constatada, a aprovação geral da proposta da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Senhor Presidente declarou aumentado o capital social para Cr\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros) devendo a parcela referente às ações ordinárias ser considerada já realizada e integralizada e a parcela relativa às ações preferenciais, classe "A", sem direito de voto, ser considerada realizada e integralizada, assim que a Sociedade entrar na posse do numerário correspondente, ocasião em que serão também entregues a seus titulares as cauteladas correspondentes. Pelas sociedades titulares dos depósitos empregados na subscrição das ações preferenciais, falando cada um por sua vez, foi dito que

fica a Diretoria da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias junto à SUDAM e ao Banco da Amazônia S. A., para o fim de obter a liberação dos referidos recursos para incorporá-los ao capital social. A seguir, o Senhor Presidente proclamou haverem sido aprovadas, totalmente, a Proposta da Diretoria e a alteração do "Caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, com a redação proposta. A seguir, o Senhor Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, colocando, entretanto, a palavra à disposição dos senhores acionistas que dela quisessem fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela tirando-se as cópias autênticas destinadas aos fins legais, esclarecendo-se que em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Eu, Octávio Bastos de Oliveira, secretário da mesa, a redigi e assino com os presentes. Octávio Bastos de Oliveira; Fernando Rudge Leite; Jean Paul René Ricomard, pp. Sérgio Alexandre Melleiro; Gaston Laurent Joseph Hue; Joubert José Gomes; Sociedade Anônima Tubos Brasilit, representada por seus diretores Fernando Rudge Leite e Gaston Laurent Joseph Hue; François Nieto; Paulo Castilhos do Espírito Santo; Armando Augusto Melleiro; Sérgio Alexandre Melleiro; Edson Batista de Assis; Cia. Vidraria Santa Marina, pp. SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. — Joubert José Gomes — Diretor; Vifosa — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A., pp. SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. — Joubert José Gomes — Diretor; Cia. Metalúrgica Barbará, representada por seu diretor, Octávio Bas-

tos de Oliveira; Vega Engenharia e Comércio S. A., pp. SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A. — Joubert José Gomes — Diretor; Espólio de Louis Gabriel Riviere, representado por sua Viúva meeira, única herdeira e inventariante, Da. Isabelle Riviere.

A presente é cópia fiel da Ata constante das páginas 26, 27, 28, 29 e 30 do livro n. 1, de Atas de Assembléias da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S. A.

**Octávio Bastos de Oliveira**  
Secretário

**16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL**  
Reconheço por semelhança, a firma de Octávio Bastos de Oliveira.  
São Paulo, 20 de dezembro de 1974.  
Em testemunho B. F. C. da verdade.  
**Benedito F. de Castilho**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 24 de dezembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 7862-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2099/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, era Belém, 27 de dezembro de 1974.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
**Benedicto Gilberto de A. Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
**José Vieira Gonçalves**  
Vice-Presidente, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 077 — Dia 08.01.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA**  
EDITAL N. 369/74

**Pedido de Transferência**

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Antonia Ferreira do Nascimento, portadora do título eleitoral n. 4993 da 14a. Zona de Araióses — Maranhão, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o subscrevi.

(a) Calistrato Alves de Mattos  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 369/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos,

Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias, de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Mário Augusto Pimentel Guimarães, inscrito sob o n. 74.688, lotado na 162a. Secção;

Maria do Carmo Oliveira, inscrita sob o n. 91.966, lotada na 200a. Secção;  
Nazareno Regis Gomes, inscrito sob o n. 68.690, lotado na 150a. Secção;



Benedito dos Santos Ferreira, inscrito sob o n.º 45.172, lotado na 20a. Secção;

Minervina Silva, inscrita sob o n.º 22.502, lotada na 64a. Secção;

Maria Leonora Martins Silveiras, inscrito sob o n.º 13.191, lotada na 33a. Secção;

Raimundo Neves dos Santos, inscrito sob o n.º 12.978, lotado na 37a. Secção;

Zuleide Nascimento de Souza, inscrita sob o n.º 59.696, lotada na 54a. Secção;

Neize Marly Vidal Araújo, inscrita sob o n.º 17.946, lotada na 51a. Secção;

Teodorico Costa Souza, inscrito sob o n.º 66.769 lotado na 137a. Secção;

Mário Silvestre, inscrito sob o n.º 12.306, lotado na 33a. Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o subscrevi.

(a) Calistrato Alves de Mattos  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. — n. 15)

EDITAL N.º 370/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Olavo Tobias Monteiro de Seixas, portador do título n.º 17.082, da 13a. Zona de Augusto Correa — Pará; Arrnindo Leal Marques, portador do título n.º 918.174, da 16a. Zona da Guanabara, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (dezesseis) 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 16)

EDITAL N.º 371/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da

Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Guilherme Souza da Silva, inscrito sob o n.º 84.048, lotado na 190a. Secção;

Jurandir Manés de Vasconcelos, inscrito sob o n.º 63.543, lotado na 136a. Secção;

Orlando Monteiro Costa, inscrito sob o n.º 72.224, lotado na 160a. Secção;

Marcolino Vaz de Melo, inscrito sob o n.º 86.490, lotado na 193a. Secção;

Lauro da Costa Tavernard, inscrito sob o n.º 19.465, lotado na 60a. Secção;

Maria das Graças Fergusson dos Santos, inscrita sob o n.º 69.877, lotada na 140a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 16)

EDITAL N.º 372/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Vanda Maria Monteiro, inscrita sob o n.º 92.532, lotado na 199a. Secção;

José Fábio Macêdo Sarmento, inscrito sob o n.º 77.359, lotado na 172a. Secção;

José Ribamar Santana Ferreira, inscrito sob o n.º 73.326, lotado na 161a. Secção;

João Rodrigues Cabral, inscrito sob o n.º 42.011, lotado na 106a. Secção;

Raimundo Nonato Trindade, inscrito sob o n.º 74.971, lotado na 167a. Secção;

Neide Jorgina Barros Mourão, inscrita sob o n.º 53.345, lotada na 117a. Secção;

Carlos Costa dos Santos, inscrito sob o n.º 48.780, lotado na 49a. Secção;

José Antonio do Rosário, inscrito sob o n.º 75.934, lotado na 169a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e

afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 17)

EDITAL N.º 373/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Maria Barata Teixeira, inscrito sob o n.º 52.936, lotado na 80a. Secção;

Mariana Almeida Lemos, inscrita sob o n.º 39.665, lotada na 102a. Secção;

Aracônia Barros de Almeida, inscrita sob o n.º 82.215, lotada na 182a. Secção;

Antonio do Carmo Monteiro, inscrito sob o n.º 73.216, lotado na 162a. Secção;

Maria José Coutinho Moraes, inscrita sob o n.º 13.573, lotada na 37a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 18)

EDITAL N.º 374/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Edson Guimarães Alves, inscrito sob o n.º 93.706, lotado na 206a. Secção;

Raimundo Cirino Neto, inscrito sob o n.º 69.471, lotado na 201a. Secção;

Waidir Pantoja Chaves, inscrito sob o n.º 97.019, lotado na 3a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pe-



la IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 18)

**EDITAL N.º 375/74**  
**PEDIDOS DE 2as. VIAS**

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Creusa Rocha de Almeida, inscrita sob o n.º 12.203, lotada na 32a. Secção;

Gabriel Nascimento Souza, inscrito sob o n.º 52.082, lotado na 9a. Secção;

Antônio Pereira da Silva, inscrito sob o n.º 12.474, lotado na 38a. Secção;

Maria de Nazaré Marques Bentes, inscrito sob o n.º 71.444, lotada na 159a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 18)

**EDITAL N.º 376/74**  
**PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS**

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores Aldalita Sarmiento Cunha, portadora do título n.º 2.535, da 17a. Zona de Chaves - Pará; Francisca Carneiro Guimarães, portadora do título n.º 23.894, da 25a. Zona de Capanema - Pará; Jacira Silveira da Silva, portadora do título n.º 12.434, da 25a. Zona de Capanema - Pará e Ludgero Marques da Costa, portador do título n.º 10.475, lotado na 36a. Secção da 10a. Zona de São Luiz - Maranhão, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 18)

**EDITAL N.º 377/74**  
**PRAZO DE LEZ (10) DIAS —**  
**EXCLUSÕES DE ELEITORES**  
**POR FALECIMENTO**

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Art. 71, item IV da Lei n.º 4.747, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias sobre as Exclusões por Falecimento dos eleitores Francisco Alves de Araújo, portador do título n.º 10.990, lotado na 33a. Secção; Romário Cipriano de Oliveira, portador do título n.º 23.153, lotado na 64a. Secção; Zenóbia dos Santos Monteiro, portadora do título n.º 67.494, lotada na 124a. Secção; Osvaldo Figueira de Mendonça, portador do título n.º 31.502, lotado na 93a. Secção; Osvaldo Pinheiro, portador do título n.º 13.897, lotado na 64a. Secção; Vicente Rodrigues Feltosa, portador do título n.º 33.050, lotado na 93a. Secção; Manoel Souza Lisboa, portador do título n.º 46, lotado na 4a. Secção; Francisco Pacheco Fontenele, portador do título n.º 25.874, lotado na 77a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 19)

**EDITAL N.º 378/74**  
**CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES**  
**ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART.**  
**6.º, ITEM I, LETRA "E" DA LEI**  
**N.º 4.737, DE 15.07.1965**

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da

Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Art. 6.º, item I, letra "E" da Lei n.º 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de (5) cinco dias sobre os Cancelamentos de Inscrições dos eleitores: Pedro Girard Barros e Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, filho de Pedro Girard Barros e Augusta Pinheiro Barros, nascido em 10.02.1904; Felismino Pinto dos Santos, brasileiro, paraense, casado, filho de Pedro Inácio dos Santos e de Clarinda dos Santos, nascido em 08.06.1896 e Maria Augusta Furtado Ramos, brasileira, viúva, filha de Idalina da Trindade Furtado, nascida em 28.03.1903, por terem mais de 70 (setenta) anos de idade.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 19)

**EDITAL N.º 379/74**  
**PEDIDOS DE 2as. VIAS**

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de título eleitoral de:

Mitiko Igarashi Suzuhi, inscrita sob o n.º 38.663, lotada na 101a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 19)

**ACÓRDÃO N.º 9.370**

Classe XIII — N.º 419.

Proc. 3350.

Relator: Dr. Nelson Rodrigues Amorim.



**EMENTA** — Aprovam-se as contas quando comprovada a aplicação do suprimento recebido.

O Sr. Diretor da Secretaria deste Tribunal Regional, submete à apreciação desta Corte, a prestação de contas do suprimento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), concedido pelo Ato n.º 1.046, de 13 de novembro de 1974, da Presidência e recebido pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro, símbolo PJ-8C, na mesma data.

O expediente veio convenientemente instruído, inclusive com a relação das despesas realizadas no período de 12.11.74 a 10.12.74, havendo o Dr. Procurador Regional, com vista dos autos, opinado pela aprovação das contas.

Isto posto.

**ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em aprovar as contas apresentadas pelo Sr. Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro PJ-8C, do suprimento de Cr\$ 500,00 que recebeu para atendimento de despesas miúdas, autorizando a baixa na responsabilidade do referido servidor.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

Dr. **NELSON RODRIGUES AMORIM**  
Relator

a) Ilegível

Proc. Reg. Eleit.

(G. — Reg. n. 20)

**PORTARIA N.º 174/74**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 171, 172 e 173 de 31 de outubro de 1974.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

**PORTARIA N.º 175/74**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Aprovar, na forma do Anexo, a Locação Numérica Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com o disposto no Decreto n.º 74.448, de 28.9.74, combinado com o art. 6.º e 16 a 20, da Resolução n.º 9.649, de 3.9.74, do Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

**PORTARIA N.º 176/74**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — Fica estabelecido, na forma do Anexo, o número de cargos que compõem as Classes das Categorias Funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, criados ou estruturados para a Secretaria deste Tribunal.

Art. 2.º — O Anexo a que se refere o artigo anterior, poderá sofrer alterações à medida que se efetue a implantação de outros Grupos de Atividades, bem como em virtude de mobilidade funcional.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

(G. — Reg. n. 20)

**PORTARIA N.º 177/74**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — Fica estabelecido, na forma do Anexo, o número de cargos que compõem as Classes das Categorias Funcionais do Grupo Serviços Auxiliares, criados ou estruturados para a Secretaria deste Tribunal.

Art. 2.º — O Anexo a que se refere o artigo anterior, poderá sofrer alterações à medida em que se efetue a implantação de outros Grupos de Atividades, bem como em virtude de mobilidade funcional.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

(G. — Reg. n. 20)

**ATO N.º 1.055**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

1.º — Aprovar a escala de férias organizada pela Direção da Secretaria deste T. R. e a vista de sua relação com as escalas de 1973 e 1974;

2.º — Recomendar que, qualquer alteração na mesma, seja submetida a decisão desta Presidência.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

**ANTONIO KOURY**

Presidente

**QUADRO DE QUE SE REFERE**

O ATO N.º 1055

Escala de Férias do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para o exercício de 1975.

Moacyr Amorim de Mello — Of. Jud. 02/31 Janeiro Ref. 1974 — Secret.;

Eunice Maria Moreira — Aux. Jud. 02/31 Janeiro Ref. 1974 — 1a. Zona;  
Guajarina Monteiro de Sousa — Ch. Sec. 02/31 Janeiro Ref. 1975 — Secret.;

Rose May Magno Patriarcha — Ch. Zona 02/31 Janeiro Ref. 1975 — 30a. Zona;  
Eneida do Espírito S. Moraes — Ch. Zona 02/31 Janeiro Ref. 1975 — 29a. Zona.

Altamiro Tavares Martins — Contínuo 02/31 Janeiro Ref. 1975 — Secret.;

Alice Machado de O. e Souza — Of. Jud. 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1974 — Secret.;

Lallana Dillon F. de Figueirêdo — Of. Jud. 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — Secret.;

Paulo Barata Santos — Aux. Jud. 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — Secret.;

Cristina Ivone N. Tavares — Aux. Jud. 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — 29a. Zona;

Maria Léa Tavares — Aux. Jud. 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — 30a. Zona;

Adilson do Carmo de Almeida — Contínuo 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — Secret.;

Alcindo Gomes Ferreira — Servente 01/Fevereiro — 2 — 3 — Ref. 1975 — 1a. Zona;

Pedro Paulo de Oliveira Farias — Aux. Jud. 02/31 Março Ref. 1975 — Secret.;

Reinaldo Garcia Farias — Servente 02/31 Março Ref. 1975 — 28a. Zona;

Eunice Maria Moreira — Aux. Jud. 01/30 Abril Ref. 1975 — 1a. Zona;

José Guilherme S. dos Santos — Aux. Jud. 01/30 Abril Ref. 1975 — 30a. Zona;

Maria Lúcia Moitta Koury — Ch. Zona 2/31 Maio Ref. 1975 — 1a. Zona;

Aidete Dêo de Freitas — Aux. Jud. 02/31 Maio Ref. 1975 — 29a. Zona;

Maria Augusta M. de Araújo — Aux. Jud. 02/31 Maio Ref. 1975 — 28a. Zona;

Plínio Alves da Silva Filho — Porteiro 02/31 Maio Ref. 1975 — Secret.;

Maria da Graça S. de Faria — Aux. Jud. 01/30 Junho Ref. 1974 — 1a. Zona;

Moacyr Amorim de Mello — Of. Jud. 01/30 Junho Ref. 1975 — Secret.;

Francisca de S. B. de Lima — Aux. Jud. 01/30 Junho Ref. 1975 — 29a. Zona;

Walkyria Alves de Rezende — Of. Jud. 01/30 Junho Ref. 1975 — Secret.;

Jose Maria Monteiro David — Dir. Secret. 02/31 Julho Ref. 1974 — Secret.;

Aurêa Lobo Rodrigues Cal — Of. Jud. 02/31 Julho Ref. 1975 — Secret.;

Olgarima Bentes C. de Macedo — Of. Jud. 02/31 Julho Ref. 1975 — Secret.;

Zélia Fátima T. F. da Silva — Aux. Jud. 02/31 Julho Ref. 1975 — 28a. Zona;

Messias de Souza Quadros — Servente 02/31 Julho Ref. 1975 — 29a. Zona;

Cristina Macedo Asséf — Servente 2/31 Julho Ref. 1975 — 30a. Zona;

Maria Helena Lobo Cavallare — Ch. Sec. 02/31 Agosto Ref. 1975 — Secret.;



Clóvis Cavallare — Of. Jud. 02/31 Agosto Ref. 1975 — Secret.;  
 Maria Mendonça Magalhães — Aux. Jud. 02/31 Agosto Ref. 1975 — Secret.;  
 Evaristo Olavo de M. Nunes — Aux. Jud. 02/31 Agosto Ref. 1975 — Secret.;  
 Edna Eleonora T. L. Lobato — Ch. Zona 02/31 Agosto Ref. 1975 — 28a. Zona;  
 Raimundo Nonato Costa — Servente

02/31 Agosto Ref. 1975 — Secret.;  
 José Maria Monteiro David — Dir. Secret. 01.30. Setembro Ref. 1975 — Secret.;  
 Alice Machado de O. e Souza — Of. Jud. 02/31 Dezembro Ref. 1975 — Secret.;  
 Ofélia Garcia Frazão de Sousa — Aux. Jud. 02/31 Dezembro Ref. 1975 — Secret.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de dezembro de 1974.  
**JOSE MARIA MONTEIRO DAVID**  
 Diretor da Secretaria  
 A p r o v o :  
**ANTONIO KOURY**  
 Presidente

(G. — Reg. n. 20)

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Juíz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual  
**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e do Comércio, no exercício da 6a. Vara do Cível e do Comércio e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas, à porta da sala deste Juízo, localizado no terceiro andar do Palácio da Justiça a Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos do Processo de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado, contra Domingos Amaral & Cia. Ltda., constante de:

TERRENO edificado, nesta cidade, à Avenida 16 de Novembro, coletado sob o n. 170, esquina da Rua

Avertano Rocha, medindo oito (8) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, ou o que realmente for encontrado, com as seguintes características: construção mista em alvenaria e enchimento, próprio para comércio, servida por três portas de entrada, portão na lateral direita servindo para garagem, cobertura em telhas tipo comum e Brasilit, contendo no seu interior dois (2) salões assoalhados; sanitários mosaicados e copa; sobre-loja em madeira com duas (2) divisões para escritório; o piso da garagem é de cimento, tendo a mesma um portão de ferro. O referido imóvel encontra-se em regular estado de conservação, apesar da construção ser antiga, estando avaliado em Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar o mencionado bem deverá comparecer, no dia, hora e local designados, ciente de que a venda será à vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo de três (3) dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da

arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não se obtenha para o bem lance superior ao valor da avaliação, ele será vendido em leilão público no dia treze (13) de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), à mesma hora e local da primeira praça. E para que não se alegue ignorância foi mandado expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do 1º Ofício dos Feitos da Fazenda Estadual, este datilografei e subscrevo.

O Juíz de Direito

Dra. CLIMENIE BERNADETTE  
 DE ARAÚJO PONTES  
 Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e do Comércio, Resp. pela 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. — Reg. n. 081 — Dia 8/01/75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 1071/74

Processo TRT P-704/74

Homologa o resultado geral do Concurso C-81, para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza

Presidente da 2a. JCJ de Belém e Presidente da Comissão do Concurso C-81, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de 18 vagas do cargo da classe inicial da carreira de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizado em Belém, Manaus e Rio Branco;

Considerando que houve o seguinte número de candidatos: Belém — 200, Manaus — 24, Rio Branco — 1 e que foram indeferidos quatro pedidos em Belém, 3 em Manaus e impugnado o único recurso impetrado;

Considerando que a realização do Concurso C-81 obedeceu a todos os requisitos legais;

Considerando que não obteve aprovação a única candidata inscrita em Rio Branco;

Considerando que houve cinco pedidos de revisão de provas sendo providos dois e destes somente um logrou alcançar a nota mínima para aprovação;

Considerando que foram classificados os seguintes: Belém — 1º lugar — Maria das Graças Cabral Viegas, média 8,06; 2º lugar — Lúcia Maria de Vasconcelos Trindade, média 7,62; 3º lugar —



— Maria de Fátima Penna de Oliveira, média 7,35; 40. lugar — Iêda Luiza dos Santos Rebelo, média 7,27; 50. lugar — Yoshié Ichihara, média 7,15; 60. lugar — Helena da Graça Tourinho Tupinambá, média 7,06; 70. lugar — Ruth Léa Coêlho, média 6,80; 80. lugar — Raymundo de Jesus Marques Ferreira, média 6,75; 90. lugar — Gladys Margaret Skeet, média 6,72; 10. lugar — Raimunda Fátima Mesquita da Rocha, média 6,40; 11. lugar — Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto, média 6,25; 12. lugar — Fernando Costa Leite, média 6,15; 13. lugar — Vaniza Botelho Godinho, média 6,10. Manaus — A única candidata aprovada Silvia Dintz, com média 6,62;

Considerando ainda, que a Dra. Juíza Presidente da Comissão apresentou prestação de contas,

Resolve, unanimemente: I — Aprovar o referido relatório, inclusive a prestação de contas apresentada pela douta Comissão; II — Homologar o resultado do Concurso C-81, para o provimento de 18 vagas dos cargos da Classe inicial da carreira de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região: Belém — Maria das Graças Cabral Viégas, Lúcia Maria de Vasconcelos Trindade, Maria de Fátima Penna de Oliveira, Iêda Luiza dos Santos Rebelo, Yoshié Ichihara, Helena da Graça Tourinho Tupinambá, Ruth Léa Coêlho, Raymundo de Jesus Marques Ferreira, Gladys Margaret Skeet, Raimunda Fátima Mesquita da Rocha, Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto, Fernando Costa Leite e Vaniza Botelho Godinho. Manaus — Silvia Dintz.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de dezembro de 1974.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente.

**RAUL SENTO-SÊ GRAVATA** — Juiz Vice-Presidente.

**SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES** — Juíza Togada.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA** — Juíza Convocada.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO** — Juiz Convocado.

**PLATÃO BARROS** — Juiz Convocado.

**EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ** — Juiz Empregador.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS** — Suplente de Juiz Empregado.

(G. — Reg. n. 21)

**RESOLUCAO N. 1.074/74**

Processo TRT P-705/74

Homologa o resultado geral do Concurso C-82, para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da

Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e Presidente da Comissão do Concurso C-82, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de oitenta e sete (87) vagas dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Belém, Santarém, Breves, Abaetetuba, Capanema, Manaus, Itacoatiara, Parintins, Rio Branco, Porto Velho e Macapá;

Considerando que houve o seguinte número de candidatos — em Belém: 2.012; Manaus: 242; Santarém: 112; Macapá: 91; Breves: 3; Parintins: 39; Itacoatiara: 26; Rio Branco: 12; Capanema: 25; Abaetetuba: 17 e Porto Velho: 10;

Considerando que foram indeferidos os seguintes pedidos: em Belém: 24; Manaus: 13; Santarém: 4; Macapá: 17; Parintins: 1; Capanema: 1; Abaetetuba: 1 e Porto Velho: 2;

Considerando que a realização do Concurso C-82 obedeceu a todos os requisitos legais;

Considerando que não houve aprovação nos Municípios de Parintins, Breves, Porto Velho, Macapá, Rio Branco e Capanema;

Considerando que foram interpostos 20 recursos, sendo indeferidos 17, providos 2 em parte, e um inteiramente;

Considerando que foram aprovados os seguintes candidatos: Belém — 1º lugar — Maria das Graças Rodrigues Pereira de Andrade, média 8,39; 2º lugar — Ruth Helena Tavares Von Paumgarten, média 7,89; 3º lugar — Yvone Oliveira da Silva, média 7,86; 4º lugar — Renaldo Gonzaga de Almeida, média 7,62; 5º lugar — Denise de Oliveira Ferreira, média 7,56; 6º lugar — Maria Cecília Hermes Rodrigues, média 7,56; 7º lugar — Jaime Heitor Silva dos Anjos, média 7,54; 8º lugar — Aurea Nogueira dos Santos, média 7,46; 9º lugar — Raimundo Nonato da Silva, média 7,46; 10. lugar — Maria Helena de Matos Meira, média 7,42; 11. lugar — Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto, média 7,39; 12. lugar — Gervásio Bandeira Ferreira, média 7,31; 13. lugar — Adalzir Izabel da Cruz Gonçalves, média 7,26; 14. lugar — Maria de Nazaré Magalhães Cordeiro, média 7,25; 15. lugar — Maria das Graças da Costa Oliveira, média 7,25; 16. lugar — Pedro Mário da Silva, média 7,22; 17. lugar — Nélio Fernando Gonçalves, média 7,22; 18. lugar — Maria Lúcia Franco Antunes, média 7,10; 19. lugar — João Guilherme Bernardino de Oliveira, média 7,10; 20. lugar — Jacira de Nazaré Freitas Vieira, média 7,10; 21. lugar — Teófilo da Anunciação Moura, média 7,08; 22. lugar — Maria Magdalena de Almeida,

média 7,06; 23. lugar — Ademarina Pereira Nunes, média 7,06; 24. lugar — Manoel das Graças Silva Nogueira, média 7,01; 25. lugar — Helsemere das Graças Maia, média 7,00; 26. lugar — Raimunda Maura Gomes da Rocha, média 6,96; 27. lugar — Maria Cecília Sardinha Corrêa, média 6,96; 28. lugar — Maria de Nazaré Nunes, média 6,95; 29. lugar — Roberto Paulo de Brito, média 6,92; 30. lugar — Raimundo da Silva Rodrigues, média 6,92; 31. lugar — Juruacy Marques da Silva, média 6,91; 32. lugar — Maria Lúcia Monteiro Teixeira, média 6,86; 33. lugar — Vera Lúcia Barros Moraes, média 6,86; 34. lugar — Maria Madalena Gama do Nascimento, média 6,86; 35. lugar — Raimundo Nonato Mota de Souza, média 6,86; 36. lugar — Ruth da Conceição Oliveira, média 6,81; 37. lugar — Maria da Conceição Fonseca de Campos, média 6,79; 38. lugar — Wilson Maia de Andrade, média 6,76; 39. lugar — Waldomiro Pinheiro Moraes, média 6,75; 40. lugar — Edilson da Silva Cardoso, média 6,72; 41. lugar — João Guilherme da Costa, média 6,71; 42. lugar — Iêda Luiza dos Santos Rabelo, média 6,62; 43. lugar — Raimundo Nonato Almeida Amaral, média 6,62; 44. lugar — Ana Rosa Zwickler Martins, média 6,60; 45. lugar — Maria das Graças Farache Baleixo, média 6,60; 46. lugar — Roberto Xavier de Almeida Ferreira, média 6,59; 47. lugar — Ana Lúcia Lobato de Azevedo, média 6,58; 48. lugar — José Cavalcante da Silva, média 6,57; 49. lugar — Laerte Justino da Mota, média 6,56; 50. lugar — Erotides Maria de Moraes Godinho, média 6,52; 51. lugar — Raimundo Meirellés Paiva, média 6,52; 52. lugar — Araceli da Silva Vieira de Matos, média 6,52; 53. lugar — Raimundo Antunes de Siqueira, média 6,52; 54. lugar — Guilherme Santos de Santana, média 6,51; 55. lugar — Aracy Maria da Graça Nogueira de Brito, média 6,46; 56. lugar — Ana Lúcia Lobo Gavinho, média 6,45; 57. lugar — Rita Gonçalves dos Anjos, média 6,43; 58. lugar — Antônio Felix da Silva Filho, média 6,42; 59. lugar — Amparo Costa Tavares, média 6,40; 60. lugar — José Ribamar Lira de Oliveira, média 6,36; 61. lugar — Maria do Carmo Araújo, média 6,35; 62. lugar — Rosalina Barros Oliveira, média 6,32; 63. lugar — Regina Lúcia Brito Furtado, média 6,32; 64. lugar — Maria de Nazaré de Melo Ribeiro, média 6,31; 65. lugar — Raimundo Adonai Maranhão Pantoja, média 6,30; 66. lugar — Haroldo Souza Silva, média 6,28; 67. lugar — Sandra Fátima Pinheiro de Andrade, média 6,27; 68. lugar — Jorge Nei de Carvalho Arnaud, média 6,27; 69. lugar — Zaira Hamko Ot, média 6,23; 70. lugar — Catarina de Labouré Arias da Cunha Santos, média 6,23; 71. lugar — Alzira Monteiro de Oliveira, média 6,15; 72. lugar — Jândira Josélia de Oliveira, média 6,11; 73. lugar — Rosângela Maria da Costa Tavares, média 6,05; 74. lugar — Fran-



cisco Araújo dos Santos, média 6,02; 75 lugar — Helma Berenice França de Santana, média 6,01; 76 lugar — Maria da Conceição Araújo Fernandes, média 6,00; 77 lugar — Wladimir Vasconcelos Penna, média 6,00; 78 lugar — Maria José Tembra Martins, média 5,98; 79 lugar — Lídice da Costa Barbosa, média 5,98; 80 lugar — Maria da Graça Franco Maciel, média 5,97; 81 lugar — Rosalina Masako Oti, média 5,97; 82 lugar — Maria do Rosário Valente Lobato, média 5,93; 83 lugar — Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha, média 5,93; 84 lugar — Delson Batista de Lima, média 5,93; 85 lugar — Maria Niracy Fonseca da Costa, média 5,90; 86 lugar — Raimundo Aldo de Paiva Vieira, média 5,87; 87 lugar — Pedro Craveiro da Silva, média 5,86; 88 lugar — Lucila dos Santos Silvestre, média 5,82; 89 lugar — Sandra Coutinho Carepa, média 5,78; 90 lugar — José Torquato Araújo de Alencar, média 5,72; 91 lugar — Marisete Barros Borba, média 5,71; 92 lugar — Rita Nazare, Martins Cunha, média 5,69; 93 lugar — Francimary Leão Dias, média 5,67; 94 lugar — Ana Amélia Barros de Araújo, média 5,65; 95 lugar — Tereza Sobral, média 5,65; 96 lugar — Almerinda Lobato Torres, média 5,64; 97 lugar — Maria Auxiliadora do Nascimento, média 5,62; 98 lugar — Maria Eunice dos Anjos Miranda, média 5,62; 99 lugar — Maria do Socorro Paiva Mesquita, média 5,61; 100 lugar — Carlos Alberto Gonzalez Manito, média 5,60; 101 lugar — Maria do Perpétuo Socorro Souza Guimarães, média 5,58; 102 lugar — Roberto Manoel Monteiro Branco, média 5,58; 103 lugar — Maria de Fátima Maracahipe, média 5,57; 104 lugar — Lúcia Helena da Cruz, média 5,56; 105 lugar — Maricélia Santana Andrade, média 5,52; 106 lugar — Maria da Consolação Souza Lobato, média 5,51; 107 lugar — Maria Dionélia Ferreira Moda, média 5,36; 108 lugar — Maria José Nascimento de Souza, média 5,31; 109 lugar — Maria de Nazaré Menezes Vieira, média 5,30; 110 lugar — Hipólito da Luz de Barros Garcia, média 5,29.

MANAUS: 10. lugar — Eliana Rodrigues Moreira, média 7,43; 20. lugar — Inis Mattos de Oliveira, média 7,37; 30 lugar — Alzira Gonçalves Xavier, média 7,21; 40. lugar — Maria de Fátima Serrão de Souza, média 7,21; 50. lugar — Debora Cavalcante Zacarias, média 6,93; 60. lugar — Maria Urbina Santos Ribeiro, média 6,60; 70. lugar — Jaíres Gomes de Oliveira, média 6,58; 80. lugar — Francisca Rita Rodrigues de Alencar, média 5,56; 90. lugar — Sandra Maria Sá Barreto, média 6,42; 10. lugar — Dorcas Cavalcante de Souza Leal, média 6,17; 11. lugar — Júlia Trindade de Souza Simões, média 6,01; 12 lugar — Jovelita Farias Thomé, média 5,89.

SANTAREM — 1º lugar — Rubem Ribeiro de Oliveira, média 7,29; 2º lugar — Lídia de Almeida Tavares, média 6,96; 30. lugar —

Maria Lidia Dias Palha, média 6,28; 40. lugar — Jair Queiroz Fernandez, média 5,89; 50. lugar — Lúcia Souza dos Santos, média 5,72.

ABAIETUBA: — 11. lugar — Martinho Lutero Pinheiro, média 5,98; 20. lugar — Alcides Cesário dos Santos, média 5,66.

ITACOATIARA — única classificada — Marybel Martins de Oliveira, média 5,50;

Considerando ainda, que a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão apresentou prestação de contas.

Resolve, unanimemente, I — Aprovar o referido relatório, inclusive a prestação de contas apresentada pela Comissão; II — Homologar o resultado do Concurso C-82, para provimento de 87 vagas dos cargos, da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região: BELÉM — Maria das Graças Rodrigues Pereira de Andrade, Ruth Helena Távares von Paumgarten, Yvone Oliveira da Silva, Renaldô Gonzaga de Almeida, Denise de Oliveira Ferreira, Maria Cecília Hermes Rodrigues, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Auréa Nogueira dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Maria Helena de Matos Meira, Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto, Gervásio Randeira Ferreira, Adalzir Izabel da Cruz Gonçalves, Maria de Nazaré Magalhães Cordeiro, Maria das Graças da Costa Oliveira, Pedro Mário da Silva, Nélio Fernando Gonçalves, Maria Lúcia Franco Antunes, João Guilherme Bernardino de Oliveira, Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Teófilo da Anunciação Moura, Maria Magdalena de Almeida, Ademária Ferreira Nunes, Manoel das Graças Silva Nogueira, Helsemere das Graças Maia, Raimunda Maura Gomes da Rocha, Maria Cecília Sardinha Corrêa, Maria de Nazaré Nunes, Roberto Paulo de Brito, Raimundo da Silva Rodrigues, Juruacy Marques da Silva, Maria Lúcia Monteiro Teixeira, Vera Lúcia Barros Moraes, Maria Madalena Gama do Nascimento, Raimundo Nonato Mota de Souza, Ruth da Conceição Oliveira, Maria da Conceição Fonseca de Campos, Wilson Máia de Andrade, Wladimir Pinheiro Moraes, Edilson da Silva Cardoso, João Guilherme da Costa, Ieda Luzia dos Santos Rabelo, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Ana Rosa Zwicker Martins, Maria das Graças Farache Baleixo, Roberto Xavier de Almeida, Ferreira, Ana Lúcia Lobato de Azevedo, José Cavalcante da Silva, Laerte Justino da Mota, Erotides Maria de Moraes Godinho, Raimundo Meirelles Paiva, Araceli da Silva Vieira de Matos, Raimundo Antunes da Siqueira, Guilherme Santos de Santana, Aracy Maria da Graça Nogueira de Brito, Ana Lúcia Lobo Gavinho, Rita Gonçalves dos Anjos, Antônio Felix da Silva Filho, Amparo Costa Tavares, José Rikamar Lira de Oliveira, Maria do Carmo Araújo, Rosalina Barros Oliveira, Regina Lúcia Brito Furtado, Maria de Nazaré de Melo

Ribeiro, Raimundo Adonai Maranhão Pantoja, Haroldo Souza Silva, Sandra Regina Pinheiro de Andrade, Jorge Nei de Carvalho Arnaud, Zaira Haruko Oti, Catarina de Labcuré, Arias da Cunha Santos, Alzira Monteiro de Oliveira, Jandira Joséia de Oliveira, Rosa ngela Maria da Costa Tavares, Francisco Araújo dos Santos, Helma Berenice França de Santana, Maria da Conceição Araújo Fernandes, Wladimir Vasconcelos Penna, Maria José Tembra Martins, Lídice da Costa Barbosa, Maria da Graça Franco Maciel, Rosalina Masako Oti, Maria do Rosário Valente Lobato, Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha, Delson Batista de Lima, Maria Niracy Fonseca da Costa, Raimundo Aldo de Paiva Vieira, Pedro Craveiro da Silva, Lucila dos Santos Silvestre, Sandra Coutinho Carepa, Jose Torquato Araújo de Alencar, Marisete Barros Borba, Rita Nazare Martins Cunha, Francimary Leão Dias, Ana Amélia Barros de Araújo, Tereza Sobral, Almerinda Lobato Torres, Maria Auxiliadora do Nascimento, Maria Eunice dos Anjos Miranda, Maria do Socorro Paiva Mesquita, Carlos Alberto Gonzalez Manito, Maria do Perpétuo Socorro Souza Guimarães, Roberto Manoel Monteiro Branco, Maria de Fátima Maracahipe, Lúcia Helena da Cruz, Maricélia Santana Andrade, Maria da Consolação Souza Lobato, Maria Dionélia Ferreira Moda, Maria José Nascimento de Souza, Maria de Nazaré Menezes Vieira, Hipólito da Luz de Barros Garcia, MANAUS: Eliana Rodrigues Moreira, Inis Mattos de Oliveira, Alzira Gonçalves Xavier, Maria de Fátima Serrão de Souza, Debora Cavalcante Zacarias, Maria Urbina Santos Ribeiro, Jaíres Gomes de Oliveira, Francisca Rita Rodrigues de Alencar, Sandra Maria Sá Barreto, Dorcas Cavalcante de Souza Leal, Júlia Trindade de Souza Simões, Jovelita Farias Thomé.

SANTAREM — Rubem Ribeiro de Oliveira, Lídia de Almeida Tavares, Maria Lidia Dias Palha, Jair Queiroz Fernandez, Lúcia Souza dos Santos.

ABAIETUBA — Martinho Lutero Pinheiro, Alcides Cesário dos Santos.

ITACOATIARA — Marybel Martins de Oliveira.

Sala de Sessões do F. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de dezembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Tocada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada

RODER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado

PLATÃO BARROS — Juiz Convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado